Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano: 33035/2025 **Data Abertura:** 30/12/2025 12:28

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Grupo/Assunto: Administração / LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

Complemento: Processo de contratação dos artistas Barões da Pisadinha para o evento Arena Viva Verão 2026.

Local/Sublocal (Abertura): Secretaria Turismo / Departamento de Eventos, Sítios, Monumentos E Roteiros E Marketing Promocional

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 33035/2025 30/12/2025 12:28:53

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO **-** 46.578.514/0001-20

E-MAIL:
peruibe.departamentodeturismo@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Avenida PADRE ANCHIETA, 998, - Cidade Balneária Peruíbe/SCIPEL, 11770-266, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

ANEXOS:
Requisicao 13996 Baroes | MEMORANDO 154 24.11 | TERMO DE REFERENCIA BAROES DA PISADINHA 24.11 | ESTUDO TECNICO PRELIMINAR BAROES DA PISADINHA 24.11 | 10 - PAGAMENTO ANTECIPADO BAROES DA PISADINHA 24.11 | 11 - Alteracao Os Baroes Da Pisadinha Producao Musical LTDA Autenticada | 12 - CNPJ BAROES | 13 - Certificado de Dispensa de Alvara De Funcionamento 2025 2026 (1) | 14 - CND FEDERAL ATUAL | 15 - CND ESTADUAL | 16 - CND MUNICIPAL ATUAL | 17 - CRF- FGTS | 18 - CND TRABALHISTA ATUAL | 19.1 - Balanco 2024 Baroes | 19.2 - BALANCO BAROES -2023 | 20 - CND FALENCIA E CONCORDATA | 21 - DECLARACAO PERUIBE | 22 - FELIPE SANTANA MOTA | 5 - PROPOSTA PERUIBE DETALHADA | 6 - EXCLUSIVIDADE - RTD | 7 - PRESSKIT - OS BAROES DA PISADINHA 2025.2 | 8.1 - NF ALTA FLORESTA DO OESTE 450k | 8.2 - NF JARAGUA 450k | 8.3 - NF 1-2 SANTA CARMEM 192k | 9 - COMPATIBILIDADE MERCADOLOGICA 30.12 |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
Processo de contratação dos artistas Barões da Pisadinha para o evento Arena Viva Verão 2026.

DEBORA MARQUES SERRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 30 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: debora.serra
30/12/25 11:50
Exercício: 2025

Requisição: 13996 **Ano:** 2025 **Data:** 30/12/2025 **Usuário:** DEBORA.SERRA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 798 EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.0000
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Aplicação: Chamamento Público para parceria com empresa especializada no ramo de organização de eventos que manifestem interesse em investir recursos, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para realização show artístico musical: Barões da Pisadinha no dia 14/02/2026 no Evento Viva Verão 2026.
Observação: *** REALIZAR APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026, PARQUE TURÍSTICO, PERUÍBE/SP ***
Justificativa: A realização de eventos tem como finalidade o fomento do turismo interno, o que é esperado por pessoas de diversas partes do Brasil que visitam o município nessa época do ano, aumentando assim o fluxo turístico não só de Peruíbe, mas também das cidades circunvizinhas. Garantindo um aumento de mais de 300% do turismo interno. Focando principalmente a fomentação do Turismo, visando aumentar a ocupação hoteleira e o fluxo de turista na cidade. Criando uma festa de qualidade focada no aumento do Turismo como grande fonte de geração de renda.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: SECRETARIA DE TURISMO - TURISMO

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1,000000	UN	01.001616-1023	SERVIÇO

Descrição Técnica: *APRESENTAÇÃO ARTISTICA / SHOW*

PERUIBE, 30 de Dezembro de 2025

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bcd973b4-1aee-432a-8d28-54ea435ef458

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Av. Padre Anchieta, 998, Cid Balneária Peruíbe/SCIPEL - CEP 11.770-266
Fone (13) 3455.9426 - e-mail: peruibe.departamentodeturismo@gmail.com
<<<< Estado de São Paulo >>>>

Memorando 154 / 2025 - Secretaria Municipal de Turismo

Peruíbe, 24 de Novembro de 2025.

Documento de Formalização de Demanda

Solicitação: Abertura de processo licitatório para contratação dos artistas Barões da Pisadinha para realização de apresentação artística no evento Arena Viva Verão 2026.

Justificativa: A Prefeitura de Peruíbe realiza diversos eventos de várias temáticas ao longo do ano e a Arena Viva Verão 2026 é uma delas, a qual faz parte do calendário anual de eventos. Ao trazer os cantores Barões da Pisadinha para realizar um show em nosso evento, estaremos proporcionando ao público presente uma experiência única e enriquecedora. Suas músicas, carregadas de significado e emoção, têm o poder de tocar as almas e inspirar reflexões profundas. O show dos cantores Barões da Pisadinha não se limita a ser apenas um espetáculo musical, mas sim uma experiência que pode gerar um impacto positivo e duradouro na vida daqueles que participarem. A Estância Turística de Peruíbe tem o turismo como sua principal atividade econômica. Desta dependem muitas outras atividades que se beneficiam indiretamente. Milhares de trabalhadores têm a sorte submetida às iniciativas turísticas que atraem os visitantes. Pequenas empresas que absorvem a maioria dos empregados, tanto na prestação de serviço como no comércio, se desenvolvem ou fecham as suas portas, dependendo do número de turistas e veranistas que visitam Peruíbe por ano e o tempo em que permanecem na cidade. Os eventos visam minimizar o impacto da sazonalidade e a estrutura para os eventos é fundamental para a realização dos mesmos.

Edilson Almeida
Secretário Municipal de Turismo

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a0b2f168-a31e-42ea-9904-fb02bd83dd12

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

1.1. Objeto: Contratação dos artistas Barões da Pisadinha para realização de apresentação artística no evento Arena Viva Verão 2026.

1.2. Objetivo: REALIZAR EVENTO DENOMINADO ARENA VIVA VERÃO 2026 NOS DIAS 14/02/2026 COM A FINALIDADE DE FOMENTAR A MOVIMENTAÇÃO TURÍSTICA NO PERÍODO DE TEMPORADA.

1.3. Estimativa do valor de contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / SHOW	SERV	1

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura de Peruíbe realiza diversos eventos de várias temáticas ao longo do ano e a Arena Viva Verão 2026 é uma delas, a qual faz parte do calendário anual de eventos. Ao trazer os cantores Os Barões da Pisadinha para realizar um show em nosso evento, estaremos proporcionando ao público presente uma experiência única e enriquecedora. Além disso, a energia contagiante da artista no palco promete envolver a plateia em um momento de celebração. O show dos cantores Barões da Pisadinha não se limita a ser apenas um espetáculo musical, mas sim uma experiência que pode gerar um impacto positivo e duradouro na vida daqueles que participarem. A Estância Turística de Peruíbe tem o turismo como sua principal atividade econômica. Desta dependem muitas outras atividades que se beneficiam indiretamente. Milhares de trabalhadores têm a sorte submetida às iniciativas turísticas que atraem os visitantes. Pequenas empresas

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?909f31f3-7113-4788-a4df-929c3eb66e48

que absorvem a maioria dos empregados, tanto na prestação de serviço como no comércio, se desenvolvem ou fecham as suas portas, dependendo do número de turistas e veranistas que visitam Peruíbe por ano e o tempo em que permanecem na cidade. Os eventos visam minimizar o impacto da sazonalidade e a estrutura para os eventos é fundamental para a realização dos mesmos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação dos cantores inclui todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais, aéreos, hotel e alimentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Contratação de show dos cantores Barões da Pisadinha para a realização de uma apresentação com duração de 1h30 no dia 14/02/2026 a partir das 21h, em Peruíbe/SP, o show faz parte da programação da Arena Viva Verão 2026, evento previsto no calendário de eventos da cidade.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço contratado será executado na Arena Viva Verão 2026, que ocorre em janeiro e fevereiro de 2026.

5.2. Com a contratação desse serviço tem-se a expectativa de fomento da economia local, assim como o entretenimento para munícipes e turistas que celebram a festa religiosa na cidade.

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?909f31f3-7113-4788-a4df-929c3eb66e48

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será suspenso. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?909f31f3-7113-4788-a4df-929c3eb66e48

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e os contratados devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.1.12. Gestor - Edilson Almeida - Secretário Municipal de Turismo - CPF: 100.932.728-39 e Fiscal – Silvio Siqueira Júnior – Diretor de Departamento – CPF: 103.095.938-24.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?909f31f3-7113-4788-a4df-929c3eb66e48

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que os CONTRATADOS:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.2.1. 50% do valor pago na assinatura do contrato;
7.2.2. 50% do valor pago em até 05 (cinco) dias antes da apresentação.

7.3. O pagamento será processado seguindo a ordem: emissão/assinatura do contrato, emissão de pedido global e primeiro parcial de compra 50% do valor, emissão de nota fiscal eletrônica (antecipada a realização do show), liquidação pedido, liquidação empenho, pagamento antecipado, segundo parcial de compra 50% do valor em até 05 (cinco) dias antes da apresentação, emissão de nota fiscal eletrônica, liquidação pedido, liquidação empenho e pagamento da segunda parcela do serviço, realização do show. Respeitando o cronograma de pagamentos do Departamento de Tesouro.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Considerando o estudo de mercado e a seleção da proposta dos cantores Barões da Pisadinha, para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos solicitados pela municipalidade contratante.

8.2. Qualificação Técnica: Documentos que comprovem a consagração dos cantores, pelo público ou pela mídia especializada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?909f31f3-7113-4788-a4df-929c3eb66e48

9.1. A contratação segue com base na proposta comercial, datada de 23 de Outubro de 2025, com indicação do valor ao serviço de apresentação artística/show R$450.000,00.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação dos cantores Barões da Pisadinha está alinhada com o plano de contratações anual da Administração, conforme planejamento previamente estabelecido para atender à necessidade do evento programado no calendário anual de eventos Arena Viva Verão 2026.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **02.29.02;**
Fonte de Recursos: **1;**
Programa de Trabalho: **23.695.0006.2184;**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39;**
Plano Interno/Ficha: **798**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Prefeitura:

11.1.1. Providenciar todos os recursos técnicos necessários para a realização do evento, tais como sonorização, iluminação, montagem de palco etc;

11.1.2. Providenciar divulgação em mídia local e oficial, DOM - Diário Oficial do Município e Redes sociais da Prefeitura.

11.1.3. Montagem de camarim com rider definido pelo contratado;

11.1.4. Organização e desvio de trânsito no local do evento;

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?909f31f3-7113-4788-a4df-929c3eb66e48

11.1.5. Pagar pontualmente o cachê do artista.

11.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

11.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços contratados, como segue no item 6.1.

11.2. Contratados:

11.2.1. Realizar apresentação musical com duração de 1h30, no dia 14 de Fevereiro de 2026, a partir das 21h, no local do evento Arena Viva Verão 2026, em Peruíbe;

11.2.2. Observar rigorosamente a data e horário estipulado para a realização do show musical;

11.2.3. Fornecer equipamentos musicais de palco adequados ao show;

11.2.4. Trajar-se adequadamente para o espetáculo que será realizado;

11.2.5. Zelar pela ordem, disciplina, apresentação pessoal;

11.2.6. Apresentarem-se três horas antes do início do espetáculo, para a passagem do som;

11.2.7. Fornecer todas as informações necessárias para o bom andamento da Produção.

Peruíbe, 24 de Novembro de 2025.

Edilson Almeida
Secretário de Municipal de Turismo

Referência:

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21. Atualização: Junho/2022. Acesso em 12 de abril de 2024, pelo link:

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?909f31f3-7113-4788-a4df-929c3eb66e48

<https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwiVw9nLsr2FAxXxH7kGHWmHD0cQFnoECB0QAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Fagu%2Fpt-br%2Fcomposicao%2Fcgu%2Fcgu%2Fmodelos%2Flicitacoesecontratos%2Fl14133_termo_de_referencia_contratacao_direta_servicos.docx&usg=AOvVaw0u5jL7E9CzpAGvjA_pLCC8&opi=89978449>.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023. Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico. Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022). Acesso em 15 de abril de 2024, pelo link:<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-antigos/modelo_tr_compras_lei_14-133_v-maio23.docx>.

Manual prático para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Contratações Diretas. Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, 2024.

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?909f31f3-7113-4788-a4df-929c3eb66e48

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Peruíbe realiza diversos eventos de várias temáticas ao longo do ano e a Arena Viva Verão 2026 é uma delas, a qual faz parte do calendário anual de eventos. Ao trazer os cantores Barões da Pisadinha para realizar um show em nosso evento, estaremos proporcionando ao público presente uma experiência única e enriquecedora. O show dos cantores Barões da Pisadinha não se limita a ser apenas um espetáculo musical, mas sim uma experiência que pode gerar um impacto positivo e duradouro na vida daqueles que participarem. A Estância Turística de Peruíbe tem o turismo como sua principal atividade econômica. Desta dependem muitas outras atividades que se beneficiam indiretamente. Milhares de trabalhadores têm a sorte submetida às iniciativas turísticas que atraem os visitantes. Pequenas empresas que absorvem a maioria dos empregados, tanto na prestação de serviço como no comércio, se desenvolvem ou fecham as suas portas, dependendo do número de turistas e veranistas que visitam Peruíbe por ano e o tempo em que permanecem na cidade. Os eventos visam minimizar o impacto da sazonalidade e a estrutura para os eventos é fundamental para a realização dos mesmos.

II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos cantores Barões da Pisadinha está alinhada com o plano de contratações anual da Administração, conforme planejamento previamente estabelecido para atender às necessidades de eventos programados para o período.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de show dos cantores Barões da Pisadinha para a realização de uma apresentação com duração de 1h30 no dia 14 de Fevereiro de 2026 a partir das 21h, em Peruíbe/SP, o show faz parte da programação da Arena Viva Verão 2026, evento previsto no calendário de eventos da cidade.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d4a4c309-fb4a-4e2f-ad90-c4b42c60e393

De acordo com estudos preliminares e o planejamento do calendário de eventos turísticos, levando-se em consideração a quantidade de público presente no evento, a apresentação dos cantores Barões da Pisadinha deverá ter uma duração de 1h30.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Após minucioso estudo de mercado e público, consideramos os cantores Barões da Pisadinha como a melhor alternativa a esta proposta, por serem cantores consagrados nos meios em que atuam e movimentam grande público em suas apresentações, o que agrega muito valor ao evento.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base em uma análise das apresentações anteriores dos cantores, bem como da documentação e proposta enviadas, concluímos que o valor de R$450.000,00 é considerado razoável dentro do nosso orçamento disponível.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação dos cantores inclui todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais, aéreos, hotel e alimentação.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação é de R$450.000,00, conforme proposta juntada. Considerando § 1º do Artigo 145 da Lei nº 14.133/2021 que prevê pagamento antecipado “[...] represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço [...]”, o que se aplica a realização deste show, justifico ainda que existe a prática mercadológica de pagamento antecipado a realização de shows artísticos e no caso de não havendo o pagamento antecipado, a artista não realiza o show contratado.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação desse serviço tem-se a expectativa de economia de recursos financeiros e humanos além de geração de movimentação no comércio local, promovendo a geração de emprego e renda.

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d4a4c309-fb4a-4e2f-ad90-c4b42c60e393

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

É obrigação desta prefeitura regularizar a parte de liberações nos órgãos competentes (Defesa Civil, Segurança Pública, Polícia Militar, ECAD), contratação de empresas para o fornecimento de palco, som, luz, fechamento e barricadas, segurança, estrutura necessária para a realização do evento.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não será necessária contratação adicional por esta municipalidade para garantir a realização do evento, a não ser os previstos no item X.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS:

A prefeitura providenciará limpeza urbana no local, inclusive com coleta seletiva de resíduos sólidos.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Considerando as informações apresentadas, chegamos à conclusão de que a contratação proposta é apropriada, uma vez que o serviço satisfaz completamente as necessidades previstas, e sua aquisição suprirá a demanda atual de forma consistente com o interesse público e os princípios e padrões éticos da administração governamental.

Peruíbe, 24 de Novembro de 2025.

Edilson Almeida
Secretário de Turismo

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d4a4c309-fb4a-4e2f-ad90-c4b42c60e393

Peruíbe, 24 de Novembro de 2025.

Justificativa para o pagamento antecipado

Considerando § 1º do Artigo 145 da Lei nº 14.133/2021 que prevê pagamento antecipado "[...] represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço [...]", o que se aplica a realização deste show, justifico ainda que existe a prática mercadológica de pagamento antecipado a realização de shows artísticos e no caso de não havendo o pagamento antecipado, o artista não realiza o show contratado.

Edilson Almeida
Secretário Municipal de Turismo

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dcc8c7bb-446b-44cd-be11-0a076639e165

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

LUCAS FREITAS VALCARI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de Palmas – TO, nascido(a) em 10/02/2004, portador da carteira de identidade n°1121721 SSP-TO, nº do CPF 040.733.541-24, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na Quadra Arse 121, Alameda 10, SN, CASA 32, Plano Diretor Sul, CEP: 77019-512.

RODRIGO ARAUJO NEVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de Salvador - BA, nascido(a) em 22/01/1993, portador da carteira de identidade n° 14.083.913-50 SSPBA do CPF 045.939.455-00, residente e domiciliado na cidade de Heliópolis - BA, Praça Ananias Barbosa, Nº 48, casa 48, Centro, CEP: 48445-000.

FELIPE SANTANA MOTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de Heliópolis – BA, nascido(a) em 13/02/1988, portador da carteira de identidade n° 14.093.392-11 SSPBA do CPF 055.149.195-79, residente e domiciliado na cidade de Heliópolis - BA, Rua João Souza Sobrinho, Nº 219, casa 219, Centro, CEP: 48445-000.

Sócios da empresa **OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, com o nome fantasia **OS BARÕES DA PISADINHA**, CNPJ 34.624.741/0001-65, com sede e domicílio na RUA 72, QD C 16, LOTE 12/15, Nº 223, EDIFICIO QS TOWER, SALA 1507, JARDIM GOIAS, CEP: 74.805-480, GOIANIA-GO.

Resolvem, promover a sua 4° Alteração e consolidação contratual, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem por objeto o exercício as seguintes atividades econômicas: PRODUÇÃO MUSICAL, PROMOÇÃO DE BANDAS; ALUGUEL DE CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE PALCOS, ALUGUEL DE BANHEIROS QUIMICOS, ALUGUEL DE TENDAS; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS; SERVIÇO DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE ADESIVAMENTO E ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS PARA PUBILICIDADE; SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE SALAS E PALCOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM, LUZ E SHOWS PIROTÉCNICOS.

Parágrafo Único: No estabelecimento eleito como sede (Matriz) são exercida(s) a(s) atividade(s); PRODUÇÃO MUSICAL, PROMOÇÃO DE BANDAS; ALUGUEL DE CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE PALCOS, ALUGUEL DE BANHEIROS QUIMICOS, ALUGUEL DE TENDAS; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS; SERVIÇO DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE ADESIVAMENTO E ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS PARA PUBILICIDADE; SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE SALAS E PALCOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM, LUZ E SHOWS PIROTÉCNICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é aumentado em **R$ 300.000,00** (**Trezentos Mil Reais**), valor proveniente da distribuição de lucros aos sócios, advindos do exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de **R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais)**, divido em **340.000 cotas**, no valor nominal de **R$ 1,00** cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo único. O capital social encontra-se integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd. Cotas	Valor em R$	%
LUCAS FREITAS VALCARI	113.356	113.356,00	33,34
RODRIGO ARAUJO NEVES	113.322	113.322,00	33,33
FELIPE SANTANA MOTA	113.322	113.322,00	33,33
TOTAL	**340000**	**340.000,00**	**100**

CLÁUSULA QUARTA

A demais cláusulas não alcançadas pela alteração aqui referida continuam produzindo os seus efeitos e continuam com o mesmo teor e forma.

CONTRATO SOCIAL

OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social:

LUCAS FREITAS VALCARI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de Palmas – TO, nascido(a) em 10/02/2004, portador da carteira de identidade n°1121721 SSP-TO, nº do CPF 040.733.541-24, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na Quadra Arse 121, Alameda 10, SN, CASA 32, Plano Diretor Sul, CEP: 77019-512.

RODRIGO ARAUJO NEVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de Salvador - BA, nascido(a) em 22/01/1993, portador da carteira de identidade n° 14.083.913-50 SSPBA do CPF 045.939.455-00, residente e domiciliado na cidade de Heliópolis - BA, Praça Ananias Barbosa, Nº 48, casa 48, Centro, CEP: 48445-000.

FELIPE SANTANA MOTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de Heliópolis – BA, nascido(a) em 13/02/1988, portador da carteira de identidade n° 14.093.392-11 SSPBA do CPF 055.149.195-79, residente e domiciliado na cidade de Heliópolis - BA, Rua João Souza Sobrinho, Nº 219, casa 219, Centro, CEP: 48445-000.

Resolvem, constituir esta sociedade empresária limitada, consolidando-a mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O nome empresarial é **OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, com o nome fantasia **OS BARÕES DA PISADINHA**, CNPJ 34.624.741/0001-65, com sede e domicílio na RUA 72, QD C 16, LOTE 12/15, Nº 223, EDIFICIO QS TOWER, SALA 1507, JARDIM GOIAS, CEP: 74.805-480, GOIANIA-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRODUÇÃO MUSICAL, PROMOÇÃO DE BANDAS; ALUGUEL DE CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE PALCOS, ALUGUEL DE BANHEIROS QUIMICOS, ALUGUEL DE TENDAS; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS; SERVIÇO DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE ADESIVAMENTO E ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS PARA PUBILICIDADE; SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE SALAS E PALCOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM, LUZ E SHOWS PIROTÉCNICOS.

Parágrafo Único: No estabelecimento eleito como sede (Matriz) são exercida(s) a(s) atividade(s); PRODUÇÃO MUSICAL, PROMOÇÃO DE BANDAS; ALUGUEL DE CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE PALCOS, ALUGUEL DE BANHEIROS QUIMICOS, ALUGUEL DE TENDAS; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS; SERVIÇO DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE ADESIVAMENTO E ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS PARA PUBILICIDADE; SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE SALAS E PALCOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM, LUZ E SHOWS PIROTÉCNICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de **R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais)**, divido em **340.000 cotas**, no valor nominal de **R$ 1,00** cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo único. O capital social encontra-se integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd. Cotas	Valor em R$	%
LUCAS FREITAS VALCARI	113.356	113.356,00	33,34
RODRIGO ARAUJO NEVES	113.322	113.322,00	33,33
FELIPE SANTANA MOTA	113.322	113.322,00	33,33
TOTAL	**340000**	**340.000,00**	**100**

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 31 de julho de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade cabe ao sócio LUCAS FREITAS VALCARI, com os poderes e atribuições de administrar todos os atos e os negócios sociais e financeiros, isoladamente, estando, inclusive, autorizado a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem consentimento mútuo dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou percas apuradas.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio(s), a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres é apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por ser verdade, Assinamos.

Goiânia -GO, 19 de agosto de 2025.

LUCAS FREITAS VALCARI - 040.733.541-24.

RODRIGO ARAUJO NEVES – 045.939.455-00.

FELIPE SANTANA MOTA - 055.149.195-79.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05514919579	FELIPE SANTANA MOTA
04073354124	LUCAS FREITAS VALCARI
04593945500	RODRIGO ARAUJO NEVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2025 15:05 SOB Nº 20252198131.
PROTOCOLO: 252198131 DE 21/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513520776. CNPJ DA SEDE: 34624741000165.
NIRE: 52206865450. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2025.
OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.624.741/0001-65 **MATRIZ**		**22/08/2019**

NOME EMPRESARIAL
OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OS BAROES DA PISADINHA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 72	**223**	**QUADRAC 16 LOTE 12/15 EDIF QS TOWER SALA 1507**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.805-480	**JD GOIAS**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JANADFREITAS@HOTMAIL.COM	**(63) 8454-6701**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2025** às **09:27:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA DE GOIÂNIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº. 12566/2025

VALIDADE ATÉ: 05/06/2026

Gerado em: **07/06/2025 09:10:28**

Pedido: 123314

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC concede a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA de Alvará de Localização e Funcionamento a est estabelecimento de acordo com as características essenciais do pedido: 123314, exarado no requerimento preenchido sob responsabilidade do contribuinte.

Em cumprimento à Lei Complementar Nº 368, de 15 de dezembro de 2023, de Goiânia, que versa sobre o Código de Posturas do Município, no art. 86, § 7º e seus incisos.

Razão Social OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA
Nome Fantasia OS BAROES DA PISADINHA
CPF/CNPJ 34624741000165 **Inscrição Municipal** 6912516
Endereço R 72 N. 223 QD- C 16 LT- 12-15 EDIF QS TOWER JD GOIAS
Atividade(s) Prestacional, **Inscrição Cadastro Imobiliário** 20305703090179
CNAE(s) 773900300 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes (Escritório)
900199900 - Artes cenicas, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente (Escritório)
900190600 - Atividades de sonorizacao e de iluminacao (Escritório)
742000400 - Filmagem de festas e eventos (Escritório)
774030000 - Gestao de ativos intangiveis nao-financeiros (Escritório)
731909900 - Outras atividades de publicidade nao especificadas anteriormente (Escritório)
829979900 - Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente (Escritório)
900190200 - Producao musical (Escritório)
821130000 - Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo (Escritório)
611080300 - Servicos de comunicacao multimidia - SCM (Escritório)

Área Total Ocupada para Atividade (em m²): 76.29

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar nº: 10.845 de 04/11/2022 e Instrução Normativa/SEPLANH Nº 08 de 01/10/2023):

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Área de Carga e Descarga: 0 m²

Quantidade de Vagas de Estacionamento: 0 vagas.

Documentos Exigidos para Validade desta declaração, conforme informação do documento de Uso do Solo:

Observações Importantes para a Validade desta Declaração:

Fica condicionado ao atendimento às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiência (Lei Complementar nº: 368/2023, art. 94).

Os documentos elencados acima deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na nulidade desta Declaração.

A taxa do exercício anual da atividade (Taxa de Licença de localização e funcionamento), deverá estar paga, conforme (Art. 86, § 1º e § 8º da LC nº. 368/2023).

Esta Declaração deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade de 1 ano a partir da data de emissão, desde que não ocorra mudança de ramo e alterações nas características essenciais que compõem este documento. (Lei Complementar nº. 368/2023, art. 86 §10, §11 e art. 93, §1º).

A FALSA DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA VALIDADE DO DOCUMENTO E A CONSEQUENTE SUJEIÇÃO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. (Lei Complementar 368/2023, art. 87, Parágrafo único.)

Numero do Alvará do Condominio: 13732025

Código de Verificação: Você pode conferir a autenticidade do documento em https://www10.goiania.go.gov.br/CadastroWeb/Validacao.aspx com o código de verificação: X3qKM9yB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA
CNPJ: 34.624.741/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:06 do dia 03/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2025.
Código de controle da certidão: **498B.9584.A5F3.60A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 57258566

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA**

CNPJ **34.624.741/0001-65**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.484.344.559 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 6 NOVEMBRO DE 2025 **HORA:** 12:1:48:3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.061.837-8

Prazo de Validade: até 17/01/2026

CNPJ: 34.624.741/0001-65

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 20 DE OUTUBRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.624.741/0001-65

Razão Social: OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA

Endereço: R 72 223 QUADRAC 16 / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74805-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/11/2025 a 15/12/2025

Certificação Número: 2025111605135579441503

Informação obtida em 19/11/2025 09:11:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.624.741/0001-65
Certidão nº: 46316626/2025
Expedição: 11/08/2025, às 13:09:56
Validade: 07/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.624.741/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
17200608708	34.624.741/0001-65	

NOME EMPRESARIAL
OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
40.FE.3E.1D.BE.BA.54.D2.1E.83.81.03.0A.61.F1.F9.CA.5B.C6.5D

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	71353356191	WARIHINGTON CIRQUEIRA SERPA:71353356191	873533404460980302 6	23/08/2024 a 23/08/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	34624741000165	OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA:34624741000165	873533408705550049 4	05/12/2024 a 05/12/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

40.FE.3E.1D.BE.BA.54.D2.1E.83.81.03.
0A.61.F1.F9.CA.5B.C6.5D-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/05/2025 às 20:52:51

FC.C2.A9.E5.D4.57.A5.59
63.84.0C.64.31.F4.46.50

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 34.624.741/0001-65
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 7.290.157,95	R$ 6.695.587,59
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.917.860,99	R$ 5.435.127,83
DISPONIVEL		R$ 5.917.860,99	R$ 5.407.188,15
CAIXA		R$ 94.751,16	R$ 3.368.675,59
CAIXA GERAL		R$ 94.751,16	R$ 3.368.675,59
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 5.932,86	R$ 1.119.892,28
BANCO ITAU		R$ 5.932,86	R$ 26.802,25
SICOOB		R$ 0,00	R$ 1.093.090,03
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 5.817.176,97	R$ 918.620,28
FUNDO INVESTIMENTO BANCO ITAU		R$ 0,00	R$ 561.999,01
FUNDO INVESTIMENTO SICOOB		R$ 5.817.176,97	R$ 356.621,27
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE LADAINHA/MG		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS		R$ 0,00	R$ 0,00
SANTA MARIA DO SUAÇUÍ		R$ 0,00	R$ 0,00
Município de Sao Joao da Barra		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE PARANAGUA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE MUCURI		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/MG		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE GUARACIAMA - MG		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDINIA		R$ 0,00	R$ 0,00
Município de Vitoria Brasil		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO ANASTACIO		R$ 0,00	R$ 0,00
Município de Quetroz		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MODICA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS - MG		R$ 0,00	R$ 0,00
Campinha - SP		R$ 0,00	R$ 0,00
Nova Venécia -ES		R$ 0,00	R$ 0,00
Taiobeiras - MG		R$ 0,00	R$ 0,00
ADMINISTRACAO REGIONAL DE BRAZLANDIA - RA - IV		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO - MG		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIAS -		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA/GO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE CAPUTIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS TO		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO de PINHEIRAL/RJ		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU RJ		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS		R$ 0,00	R$ 0,00
Prefeitura Municipal de Barrocas		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE COLMÉIA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE NOVO GAMA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO CALDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CALÇADO		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE ITATIAIA		R$ 0,00	R$ 0,00
Prefeitura Municipal de São Luís		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA		R$ 0,00	R$ 0,00
Prefeitura Municipal de Caraúbas		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO PARA		R$ 0,00	R$ 0,00
Prefeitura do Município de Tanabi		R$ 0,00	R$ 0,00
Município de Piraí		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE		R$ 0,00	R$ 0,00
SECRETARIA DO TURISMO		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMLINHA - MG		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE CABECEIRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO - MG		R$ 0,00	R$ 0,00
Município de Guapiminim		R$ 0,00	R$ 0,00
Prefeitura Municipal de Pedra Dourada		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE POTIRENDABA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS - MG		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES		R$ 0,00	R$ 0,00
M Checon Design e Cenografia Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA		R$ 0,00	R$ 0,00
ACL PONTE		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE CUBATÃO/SP		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE CANTAGRI		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 0,00	R$ 27.939,69
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 0,00	R$ 27.939,69
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 27.939,69
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.372.296,06	R$ 1.260.459,72
IMOBILIZADO		R$ 1.372.296,06	R$ 1.260.459,72
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 705,57	R$ 22.075,47
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 705,57	R$ 22.075,47
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 37.320,00	R$ 211.960,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 37.320,00	R$ 211.960,00
VEÍCULOS		R$ 1.830.000,00	R$ 1.830.000,00
VEÍCULOS		R$ 1.830.000,00	R$ 1.830.000,00
( ) ( ) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.		R$ (495.729,51)	R$ (880.468,90)
( ) ( ) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (47,03)	R$ (1.351,54)
( ) ( ) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (3.265,82)	R$ (14.797,42)
( ) ( ) DEPRECIAÇÕES DE VEICULOS		R$ (492.416,66)	R$ (858.410,86)
( ) DEPRECIAÇÕES DE EQUIP. DE INFORM. E PERIFÉRICOS		R$ 0,00	R$ (5.903,28)
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 0,00	R$ 76.861,19
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFERICOS		R$ 0,00	R$ 76.861,19
PASSIVO		R$ 7.290.157,95	R$ 6.695.587,59
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 38.991,27	R$ 115.491,39
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 76.491,39
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 76.491,39
VIAGENS JOHNSON LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MACRONLINE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GY E HP INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPRIMEMAIS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ESSOR SEGUROS S.A.		R$ 0,00	R$ 76.491,39
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 10.153,97	R$ 4.855,41
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 10.153,97	R$ 4.855,41
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R$ 10.153,97	R$ 4.855,41
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 28.837,30	R$ 31.144,54
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 14.294,88	R$ 22.575,23
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 14.294,88	R$ 22.575,23
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 14.542,42	R$ 8.569,31
INSS A RECOLHER		R$ 14.542,42	R$ 8.569,31
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 7.251.165,78	R$ 6.580.096,17
CAPITAL SOCIAL		R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
FELIPE SANTANA MOTA		R$ 13.332,00	R$ 13.332,00
RODRIGO ARAUJO NEVES		R$ 13.332,00	R$ 13.332,00
LUCAS FREITAS VALCARI		R$ 13.336,00	R$ 13.336,00
ADTO. P FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 3.000.000,00
ADTO P FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 3.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
RESERVA LEGAL		R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 7.203.165,78	R$ 3.532.096,17
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 7.203.165,78	R$ 3.532.096,17
LUCROS ACUMULADOS		R$ 7.203.165,78	R$ 3.532.096,17
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCRO OU PREJUÍZO DO PERÍODO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCRO OU PREJUÍZO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.FE.3E.1D.BE.BA.54.D2.1E.83.81.03.0A.61.F1.F9.CA.5B.C6.5D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/8ef6b7e8-aa19-40b8-8875-91e3f4b5ba31.pdf Página 31 de 114

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	34.624.741/0001-65
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 24.913.500,00	R$ 29.231.000,00
PRODUCAO MUSICAL/EVENTOS		R$ 24.913.500,00	R$ 29.231.000,00
(-) DEDUÇÕES		R$ (1.010.990,00)	R$ (1.393.785,00)
(-) (-) ISS		R$ (1.001.865,00)	R$ (1.393.785,00)
(-) COFINS		R$ (7.500,00)	R$ 0,00
(-) PIS		R$ (1.625,00)	R$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R$ 23.902.510,00	R$ 27.837.215,00
LUCRO BRUTO		R$ 23.902.510,00	R$ 27.837.215,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (8.389.938,65)	R$ (20.657.665,78)
(-) DESPESAS FOLHA PAGAMENTO		R$ (176.799,99)	R$ (400.400,00)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (147.333,33)	R$ (328.666,67)
(-) INSS		R$ (29.466,66)	R$ (71.733,33)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (8.213.138,66)	R$ (20.257.265,78)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (30.000,00)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (2.835,25)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (360,00)	R$ (100,00)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (424.992,41)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (0,00)	R$ (200,91)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (139.774,93)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (2.284,02)	R$ (10,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (116,61)	R$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (7.125,00)	R$ (8.472,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (6.597.553,39)	R$ (17.419.291,62)
(-) DESPESA COM HOSPEDAGEM		R$ (124.158,01)	R$ (55.576,20)
(-) DESPESA COM COMBUSTIVEL		R$ (35.060,66)	R$ (23.133,66)
(-) GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		R$ (14.243,00)	R$ (39.036,75)
(-) MATERIAL USO CONSUMO		R$ (75.563,89)	R$ (53.809,56)
(-) DESPESA COM MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (67.727,69)	R$ (262.710,36)
(-) DESPESA COM LANCHES /REFEIÇOES		R$ (53.778,12)	R$ (269.173,20)
(-) DESPESA COM ESTACIONAMENTO		R$ (737,74)	R$ (0,00)
(-) DESPESA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R$ (11.500,00)	R$ (23.300,00)
(-) DESPESA COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R$ (104.297,00)	R$ (81.000,00)
(-) DESPESA COM VIAGENS/LOCOMOÇÕES		R$ (289.490,98)	R$ (617.684,36)
(-) DESPESA COM LAVANDERIA		R$ (17.421,70)	R$ (36.595,00)
(-) DESPESA COM FARMACIA		R$ (0,00)	R$ (60,00)
(-) DESPESA COM EXAMES		R$ (0,00)	R$ (1.730,00)
(-) MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS		R$ (226.070,00)	R$ (189.370,00)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (368.772,85)	R$ (384.739,42)
(-) DESPESA COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (216.878,00)	R$ (131.660,00)
(-) DESPESA COM ALUGUEL		R$ (0,00)	R$ (42.091,79)
(-) DESPESA COM PREMIOS		R$ (0,00)	R$ (2.300,00)
(-) DESPESA COM UNIFORMES		R$ (0,00)	R$ (17.566,00)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (52,36)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (18.602,87)	R$ (123.607,22)
(-) JUROS DE MORA		R$ (2.748,20)	R$ (1.518,05)
(-) TARIFA BANCARIA		R$ (1.391,18)	R$ (34.331,09)
(-) IRRF S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ (14.463,49)	R$ (87.758,08)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 122.302,85	R$ 198.912,53
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ITAÚ		R$ 22,91	R$ 56,13
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA SICOOB		R$ 122.279,94	R$ 198.856,40
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 278.500,00	R$ 3.375.410,00
OUTRAS ENTRADAS		R$ 278.500,00	R$ 3.375.410,00
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 15.894.771,33	R$ 10.630.264,53
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R$ 15.894.771,33	R$ 10.630.264,53
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R$ (21.200,00)	R$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (7.200,00)	R$ 0,00
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (14.000,00)	R$ 0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 15.873.571,33	R$ 10.630.264,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.FE.3E.1D.BE.BA.54.D2.1E.83.81.03.0A.61.F1.F9.CA.5B.C6.5D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.624.741/0001-65
Número de Ordem do Livro:	3		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA
NIRE	17200608708
CNPJ	34.624.741/0001-65
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	PALMAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/08/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5693

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5693
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.D2.DE.A4.35.DA.34.82.CC.BC.E8.6D.D3.0A.0A.42.35.6C.9D.1F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Fiscal

Entidade:	OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	34.624.741/0001-65
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.177.594,45	R$ 7.290.157,05
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.467.351,11	R$ 5.917.860,99
DISPONÍVEL		R$ 2.467.351,11	R$ 5.917.860,99
CAIXA		R$ 2.467.351,11	R$ 94.751,16
CAIXA GERAL		R$ 2.467.351,11	R$ 94.751,16
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 5.932,86
BANCO ITAÚ		R$ 0,00	R$ 5.932,86
SICOOB		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 5.817.176,97
FUNDO INVESTIMENTO SICOOB		R$ 0,00	R$ 5.817.176,97
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIVERSO ONLINE S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE NACIP RAYDAN		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE GURUPI		R$ 0,00	R$ 0,00
JARAGUÁ COUNTRY CLUB		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE GOIANÉSIA		R$ 0,00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES		R$ 0,00	R$ 0,00
GREMIO CENTENARIO DA MISSAO MILITAR FRANCESA NO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE CUPARAQUE		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MONTALVANIA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE IBIRITÉ		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE ANGATUBA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE VARZEA DA PALMA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE BURITIZEIRO		R$ 0,00	R$ 0,00
ARMAZÉM CONVENTION CENTER LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BAIXO GUANDUES		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE RIO DOS BOIS		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE POÇO FUNDO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
Municipio de Pedra Preta		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE		R$ 0,00	R$ 0,00
Município de Luiz Eduardo Magalhães		R$ 0,00	R$ 0,00
Municipio de Mariana		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT		R$ 0,00	R$ 0,00
SINDICATO RURAL DE SANTA VITÓRIA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO		R$ 0,00	R$ 0,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Rosa do Tocantins - TO		R$ 0,00	R$ 0,00
LIDERANÇA CAPITALIZAÇÃO S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BONIFÁCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE ALVORADA ESTADO DO TOCANTINS		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ITAGUAI		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA FETEC		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE URUSSANGA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL FMAC		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE VESPASIANO		R$ 0,00	R$ 0,00
Municipio de Mutum		R$ 0,00	R$ 0,00
ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE MINAS GERAIS - APCEFMG		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTADO DE GOIAS FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		R$ 0,00	R$ 0,00
Prefeitura Municipal de Augusto de Lima		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SOBRALIA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO NORTE		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PILAR		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S.A. BELOTUR		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PALMARES PAULISTA		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SINOP		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES - MG		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL SESC-ARDF		R$ 0,00	R$ 0,00
Município de Aranuama-RJ		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SÃO ROMÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE BARBACENA		R$ 0,00	R$ 0,00
Município de Cabo Frio / RJ		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE LADAINHA/MG		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS		R$ 0,00	R$ 0,00
Secretaria Municipal De Esporte, Cultura E Lazer		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ALVARAES - AM		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE CAIEIRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
Município de Alto Boa Vista		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MARA ROSA		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.710.243,34	R$ 1.372.296,06
IMOBILIZADO		R$ 1.710.243,34	R$ 1.372.296,06
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ 705,57
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ 705,57
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 7.200,00	R$ 37.320,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 7.200,00	R$ 37.320,00
VEÍCULOS		R$ 1.830.000,00	R$ 1.830.000,00
VEÍCULOS		R$ 1.830.000,00	R$ 1.830.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (126.956,66)	R$ (495.729,51)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSILIOS		R$ 0,00	R$ (47,03)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (540,00)	R$ (3.265,82)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (126.416,66)	R$ (492.416,66)
PASSIVO		R$ 4.177.594,45	R$ 7.290.157,05
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 38.991,27
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 10.153,97
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 10.153,97
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 10.153,97
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 0,00	R$ 28.837,30
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 14.294,88
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 14.294,88
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 14.542,42
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 14.542,42
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.177.594,45	R$ 7.251.165,78
CAPITAL SOCIAL		R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
FELIPE SANTANA MOTA		R$ 13.332,00	R$ 13.332,00
RODRIGO ARAUJO NEVES		R$ 13.332,00	R$ 13.332,00
LUCAS FREITAS VALCARI		R$ 13.336,00	R$ 13.336,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 4.137.594,45	R$ 8.000,00
RESERVA LEGAL		R$ 4.137.594,45	R$ 8.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 7.203.165,78
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 7.203.165,78
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 7.203.165,78
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO PERIODO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCRO OU PREJUIZO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PREJUIZO DO EXERCICO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.D2.DE.A4.35.DA.34.82.CC.BC.E8.6D.D3.0A.0A.42.35.6C.9D.1F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.624.741/0001-65
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 15.724.000,00	R$ 24.913.500,00
PRODUCAO MUSICAL/EVENTOS		R$ 15.724.000,00	R$ 24.913.500,00
(-) DEDUÇÕES		R$ (768.927,06)	R$ (1.010.990,00)
(-) (-) ISS		R$ (738.700,00)	R$ (1.001.865,00)
(-) (-) COFINS		R$ (0,00)	R$ (7.500,00)
(-) (-) PIS		R$ (0,00)	R$ (1.625,00)
(-) SIMPLES NACIONAL		R$ (30.227,06)	R$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R$ 14.955.072,94	R$ 23.902.510,00
LUCRO BRUTO		R$ 14.955.072,94	R$ 23.902.510,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (827.209,58)	R$ (8.389.938,65)
(-) DESPESAS FOLHA PAGAMENTO		R$ (0,00)	R$ (176.799,99)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (0,00)	R$ (147.333,33)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (29.466,66)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (827.209,58)	R$ (8.213.138,66)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (456,55)	R$ (360,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (340,52)	R$ (2.284,02)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (2.131,64)	R$ (116,61)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (7.822,00)	R$ (7.125,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (141.065,90)	R$ (6.597.553,39)
(-) DESPESA COM BEBIDAS		R$ (6.753,67)	R$ (0,00)
(-) DESPESA COM HOSPEDAGEM		R$ (160.448,37)	R$ (124.158,01)
(-) DESPESA COM COMBUSTIVEL		R$ (120.034,77)	R$ (35.060,66)
(-) GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		R$ (24.385,00)	R$ (14.243,00)
(-) MATERIAL USO CONSUMO		R$ (12.515,77)	R$ (75.563,89)
(-) DESPESA COM MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (50.689,06)	R$ (67.727,69)
(-) DESPESA COM LANCHES /REFEIÇOES		R$ (88.476,89)	R$ (53.778,12)
(-) DESPESA COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO A BAGAGENS		R$ (495,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESA COM ESTACIONAMENTO		R$ (2.685,00)	R$ (737,74)
(-) DESPESA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R$ (1.200,00)	R$ (11.500,00)
(-) DESPESA COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R$ (7.000,00)	R$ (104.297,00)
(-) DESPESA COM VIAGENS/LOCOMOÇÕES		R$ (28.775,56)	R$ (289.490,98)
(-) DESPESA COM LAVANDERIA		R$ (1.405,00)	R$ (17.421,70)
(-) BENS DE CURTA DURAÇÃO		R$ (2.112,60)	R$ (0,00)
(-) DESPESA COM FARMACIA		R$ (733,12)	R$ (0,00)
(-) DESPESA COM EXAMES		R$ (206,50)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS		R$ (40.520,00)	R$ (226.070,00)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (126.956,66)	R$ (368.772,85)
(-) DESPESA COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (0,00)	R$ (216.878,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.511,59)	R$ (18.602,87)
(-) JUROS DE MORA		R$ (1.511,59)	R$ (2.748,20)
(-) TARIFA BANCARIA		R$ (0,00)	R$ (1.391,18)
(-) IRRF S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ (0,00)	R$ (14.463,49)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 122.302,85
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ITAÚ		R$ 0,00	R$ 22,91
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA SICOOB		R$ 0,00	R$ 122.279,94
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 278.500,00
OUTRAS ENTRADAS		R$ 0,00	R$ 278.500,00
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 14.126.351,77	R$ 15.894.771,33
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R$ 14.126.351,77	R$ 15.894.771,33
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R$ (0,00)	R$ (21.200,00)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (7.200,00)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (14.000,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 14.126.351,77	R$ 15.873.571,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.D2.DE.A4.35.DA.34.82.CC.BC.E8.6D.D3.0A.0A.42.35.6C.9D.1F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
17200608708	34.624.741/0001-65	

NOME EMPRESARIAL
OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
18.D2.DE.A4.35.DA.34.82.CC.BC.E8.6D.D3.0A.0A.42.35.6C.9D.1F

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	71353356191	WARIHINGTON CIRQUEIRA SERPA:71353356191	8735332945199807456	29/08/2023 a 28/08/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	34624741000165	OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA:34624741000165	8735332987545876054	07/12/2023 a 06/12/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

18.D2.DE.A4.35.DA.34.82.CC.BC.E8.6
D.D3.0A.0A.42.35.6C.9D.1F-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/04/2024 às 00:39:07

CE.F0.FA.3E.01.63.41.EF
46.4C.48.E6.29.6F.A1.60

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
19 de novembro de 2025
Luís Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : **34.624.741/0001-65**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : **5445748-72.2022.8.09**
Juízo : FORMOSA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Natureza : AÇÃO POPULAR
Requerente : **ERINETE ALVES SCHULT**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 26/07/2022 Valor da Ação : R$1.170.706,70

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

Observação: **Esta Certidão contém 2 duas folhas**

4200025880103765 1248

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 19/11/2025 às 10:48:03
Para validar este documento informe o código 4200 0258 8010 3765 1248 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
19 de novembro de 2025
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA**

002) Protocolo : **5451215-32.2022.8.09**
Juízo : FORMOSA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Natureza : AÇÃO CIVIL PÚBLICA
Requerente : **ERINETE ALVES SCHULT**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 27/07/2022 Valor da Ação : R$759.000,00

CERTIFICA mais que em desfavor de **OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA** CPF/CNPJ No.: **34.624.741/0001-65,** verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata,** até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco **(19/11/2025).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....R$55,08
Valor da Taxa Judiciária.....R$19,17
Total.....R$ 74,25
Data Receita.....19/11/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 880103765

Fls. 002

42000258801037651248

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 19/11/2025 às 10:48:03
Para validar este documento informe o código 4200 0258 8010 3765 1248 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

À Prefeitura Municipal de Peruíbe

Inexigibilidade de Licitação

Empresa: OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ 34.624.741/0001-65

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa licitante encontra-se ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento

das obrigações objeto desta licitação.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

OS BARÕES DA PISADINHA
Departamento Financeiro e Administrativo
Contatos: (63) 98468-6700 / contato@osbaroesdapisadinha.com.br

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos

da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Artigo 14 – Lei 14.133/21)

Goiânia-GO, em 24 de outubro de 2025

OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA:34624741000165

Assinado de forma digital por OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA:34624741000165
Dados: 2025.10.24 11:07:53 -03'00'

_____

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA
CNPJ: 34.624.741/0001-65


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR
POLEGAR DIREITO
Felipe Santana Mota
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
THOMAS GREG & SONS


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
RG
14.093.392-11
DATA DE EXPEDIÇÃO
06-12-2018
NOME
FELIPE SANTANA MOTA
FILIAÇÃO
RICARDO WAGNER SARAIVA MOTA
MARIA VALDENORA PEREIRA DE SANTANA
NATURALIDADE
HELIÓPOLIS BA
DATA DE NASCIMENTO
13-02-1988
DOC. ORIGEM
C.NAS. CM CÍCERO DANTAS BA DS
HELIÓPOLIS LV A07 FL 216 RT 006969
CPF
055.149.195-79
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
THOMAS GREG & SONS

Goiânia, 27 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de **Peruíbe – SP**. Tendo em vista a realização do evento a ser realizado no município de Peruíbe/SP, a empresa OS BARÕES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL, LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 34.624.741/0001-65, vem por meio desta apresentar:

PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM A BANDA "OS BARÕES DA PISADINHA".

DATAS DISPONÍVES	**14/02/2026**
TIPO DE EVENTO	**ABERTO AO PÚBLICO**
HORÁRIO DO SHOW	**À DEFINIR**
TEMPO DE SHOW	**01:30H**
VALOR CACHÊ ARTÍSTICO	**R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. **Cachê para o artista; R$ 360.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**
2. **Cachê equipe; R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**
3. **Transporte aéreo; R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**
4. **Transporte local (HotelxShowxHotel); R$ 10.000,00 (dez mil reais)**
5. **Hospedagem; R$ 6.000,00 (seis mil reais)**
6. **Carregadores; R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
7. **Diária de Alimentação; R$ 8.000,00 (oito mil reais)**
8. **Camarim abastecimento. R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. **Ecad/ Alvarás e demais documentos para liberação e legalização do evento;**
2. **Geradores;**
3. **Painel de LED 10mX4m conforme Rider técnico;**
4. **Estrutura de palco, som e iluminação conforme Rider técnico indicado pela CONTRATADA**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

A CONTRATADA deverá receber o valor integral até 48h antes da realização do show.

Pagamento deverá ser efetuado na conta corrente da Contratada:

DADOS BANCÁRIOS

CNPJ: 34.624.741/0001-65	
BANCO SICOOB (756)	**AG: 5004 CONTA: 10534504**

OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA:34624741000165

Assinado de forma digital por OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA:34624741000165
Dados: 2025.11.28 14:14:04 -03'00'

OS BARÕES DA PISADINHA
Departamento Financeiro e Administrativo
Contatos: (63) 98468-6700/contato@osbaroesdapisadinha.com.br

MOROMIZATO 敦

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

Geraldo Henrique Moromizato
OFICIAL / TABELIÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO DO PEDIDO

Eu, o Escrevente do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto da Comarca de Palmas - TO

Certifico por dever de ofício, que consta registrado nesta serventia em **TÍTULOS E DOCUMENTOS**, no livro **B**, sob o protocolo nº **185119 - B** e registro nº **167190** em **18/06/2024**, o **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**, firmado em 25/04/2024, tendo como REPRESENTANTE: **OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA** e como REPRESENTADOS: **FELIPE SANTA MOTA e RODRIGO ARAUJO NEVES**. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

SELO DIGITAL

Selo Digital: 127035AAE867304-BYJ

Consulte Autenticidade: https://www.tjto.jus.br

Palmas - TO,
18 de Junho de 2024

Karla Kamilla Mendes Morais Barros
Escrevente

Emolumentos: R$ 26,24
T.F.J: R$ 10,90
Total: R$ 55,17

Fund. Elet.: R$ 2,57
Funcivil: R$ 14,15

Página(s) Extra(s): R$ 0,00
Outros: R$ 0,00

ISS: R$ 1,31
Correios: R$ 0,00

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/370035e5-e207-4dc8-8ce0-dd0edec17112.pdf

OS BARÕES DA PISADINHA

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **OS BARÕES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO **FELIPE SANTA MOTA** E **RODRIGO ARAUJO NEVES** DE NOME ARTÍSTICO **OS BAROES DA PISADINHA**

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram
De um lado:
REPRESENTANTE **OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.624.741/0001-65, com sede na Q. 1204 Sul Alameda 10 S/N Lote 30, cidade Palmas - TO, CEP: 77.000-000, através do seu representante legal **LUCAS FREITAS VALCARI,** brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 040.733.541-24, residente e domiciliado na QD 103 SUL RUA SO 11 0 CA 1 LT 29 e,

Do outro lado:
REPRESENTADO: **FELIPE SANTA MOTA**, nacionalidade brasileiro, profissão musicista, estado civil solteiro, inscrito no CPF sob o nº 055.149.195-79, portador da cédula de identidade RG nº 14.093.392-11 residente e domiciliado na Quadra 1.204 Sul Alameda 10 Lote 30 QI 10.
REPRESENTADO: **RODRIGO ARAUJO NEVES**, nacionalidade brasileiro, profissão musicista, estado civil casado, inscrito no CPF sob o nº 045.939.455-00, portador da cédula de identidade RG nº 14.083.913-50 residente e domiciliado na Quadra 1.204 Sul Alameda 10 Lote 30 QI 10.

Têm justo e contratado o seguinte: 18511º - 1[illegible] 2

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário.

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário pós consultar o representado e o mesmo estando de acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA— Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, exceto em caso de contratações feitas diretamente com o representado.

Lucas Valcari

OS BARÕES DA PISADINHA

CLÁUSULA QUARTA— O presente contrato é válido pelo prazo de 48 meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA— Fica eleito o fórum da cidade de São Paulo, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato. E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

1º CARTÓRIO

Palmas, 25 de abril de 2024

LUCAS FREITAS VALCARI:04073354124

Assinado de forma digital por LUCAS FREITAS VALCARI:04073354124
Dados: 2024.04.25 16:00:43 -03'00'

OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA
CNPJ: 34.624.741/0001-65

FELIPE SANTANA MOTA:05514919579

Assinado de forma digital por FELIPE SANTANA MOTA:05514919579
Dados: 2024.04.25 16:02:54 -03'00'

FELIPE SANTANA MOTA
055.149.195-79

RODRIGO ARAUJO NEVES:04593945500

Assinado de forma digital por RODRIGO ARAUJO NEVES:04593945500
Dados: 2024.04.25 16:02:13 -03'00'

RODRIGO ARAUJO NEVES
045.939.455-00

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - TABELIÃO
PALMAS - TOCANTINS - FONE: (63) 3215-4378

Confira a autenticidade do ato em: http://www.tjto.jus.br

Selo nº 126433AAC152522-XSC

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de LUCAS FREITAS VALCARI. Dou Fé. Palmas-TO, 13 de maio de 2024. Custas: R$3,22, TFJ: R$0,99, FUNCIVIL: R$0,62, ISS: R$0,16. Rosangela Alves - Escrevente.

1º TABELIONATO DE NOTAS

MOROMIZATO
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO
OFICIAL / TABELIÃO
TELEFAX: (63) 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAE867302-CIS

Registro - RTD - Livro B

Protocolado sob o nº185119 e registrado sob o nº187190. Dou fé. Palmas-TO 18/06/2024. Emol. R$28,86 ISS R$1,44 FUNCIVIL R$12,86 Pg Ext. R$0,00 Protoc. R$3,95 Fa. Eletroniza... R$2,67 T. F.J. R$10,90 Outros R$0,40 Total R$80,97

Karla ... Mendes Moraes ...
Escrevente

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Geraldo M. Moromizato
Oficial / Tabelião

Cartório de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos


OS BARÕES
DA PISADINHA
music
DEEZER
PRESSKIT
PRODUÇÃO
RELEASE

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 32379/2025

Número da Nota **88**
Data Emissão **05/09/2025**
Código Verificação **ZE8Z-ZS3Z**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**34.624.741/0001-65** — Inscrição Municipal **6912516**
Nome/Razão Social	**OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA**
Endereço	R 72 N.223 QD.C 16 LT.12-15 EDIF QS TOWER
Bairro	JD GOIAS
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74805480 Telefone (62) 98454670

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**ASSOCIACAO DOS AGROPECUARIOS DE ALTA FLORESTA**
CPF/CNPJ	**63.787.188/0001-80**
Endereço	AVENIDA JOSE LINHARES N. 2930
Bairro	REDONDO
Município	ALTA FLORESTA DO OESTE - RO CEP 76954000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagamento referente Espetaculo Musical / Show Os Baroes da Pisadinha na Cidade de ALTA FLORESTA DO OESTE
Data do Evento: 25 DE JULHO DE 2025

CONTA PARA PAGAMENTO:
BANCO SICOOB (756)
AG : 5004
CC : 10534504
CNPJ: 34.624.741/0001-65

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dispensa de retencao de IRPJ,CSLL, PIS E COFINS, nos termos art. 4 DA LEI 14.148/2021 - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos
PERSE e Portaria ME N 7.163/2021
Liminar N 10.61675-87.2025.4.01.3400

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo		
Valor dos Serviços	R$	450.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	---
(=) Valor Líquido	R$	---

Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R$	450.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	450.000,00
(-) Deduções	R$	(**)
(=) Base de Cálculo	R$	(**)
(x) Alíquota	%	(**)
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	(**)

Serviço prestado em	Imposto devido em (*)
ALTA FLORESTA DO OESTE-RO	**ALTA FLORESTA DO OESTE-RO**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 450.000,00	R$ 0,00	**R$ 450.000,00**

Informações Importantes: Usuário: 1

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Prefeitura Municipal de Goiânia - GO
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (62) 35243335 - https://www.goiania.go.gov.br/

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 19

Dados do Prestador de Serviço

OS Baroes da Pisadinha Producao Musical Ltda
OS Baroes da Pisadinha
Rua 72,223 EDIF QS TOWER - Lote: 12-15 - Quadra: C 16 - Jardim Goiás
CEP 74805-480 - Fone: (63)98454-6701 - Goiânia/ GO
janadfreitas@hotmail.com
Inscrição Municipal 6912516 - CPF/CNPJ 34.624.741/0001-65

Data de Geração da NFS-e: **30/12/2025 09:33:20**
Data de Competência: **30/12/2025**
Cód. de Autenticidade: **24401D65E**
Responsável pela Retenção: **Tomador**

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Jaraguá - Goiás	Jaraguá - Goiás

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	01.223.916/0001-73	**IM :**	
Razão Social :	MUNICIPIO DE JARAGUA		
Endereço :	10	**Número :**	01
Complemento :		**Bairro :**	Centro
CEP :	76330-000	**Cidade/UF :**	Jaraguá/ GO
Telefone :		**E-mail :**	eventos@jaragua.go.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BARÕES DA PISADINHA DURANTE O RÉVEILLON DE JARAGUÁ-GO 30 DE DEZEMBRO DE 2025.
CONFORME INEXIGIBILIDADE
N° 050/2025 E CONTRATO Nº 187/2025.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1207 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, …	**5,00**	1207	125022000	9001902

Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 450.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 450.000,00	R$ 0,00	Sim	R$ 0,00

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	**Vl. Líquido da Nota Fiscal**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.500,00	R$ **427.500,00**

Construção Civil	**Cód. Obra :**	**Art. :**

Informações Adicionais

Dispensa de retencao de IRPJ,CSLL, PIS E COFINS, nos termos art. 4 DA LEI 14.148/2021 - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos
PERSE e Portaria ME N 7.163/2021
Liminar N 10.61675-87.2025.4.01.3400

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/goiania/online/

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 32379/2025

Número da Nota **78**
Data Emissão **22/08/2025**
Código Verificação **ZZZZ-23Z1**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**34.624.741/0001-65**	Inscrição Municipal	**6912516**
Nome/Razão Social	**OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA**		
Endereço	R 72 N.223 QD.C 16 LT.12-15 EDIF QS TOWER		
Bairro	JD GOIAS		
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74805480 Telefone (62) 984546701		

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**MUNICIPIO DE SANTA CARMEM**
CPF/CNPJ	**37.465.283/0001-57**
Endereço	AV SANTOS DUMONT N. 491
Bairro	CENTRO
Município	SANTA CARMEM - MT CEP 78545000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagamento referente Espetaculo Musical / Show Os Baroes da Pisadinha na Cidade de SANTA CARMEM-MT
Data do Evento: 31 DE DEZEMBRO DE 2025
CONTA PARA PAGAMENTO:
BANCO SICOOB (756)
AG : 5004
CC : 10534504
CNPJ: 34.624.741/0001-65
ISS RETIDO PELO TOMADOR DO SERVICO (ALIQUOTA DE 5% - R$ 9.600,00)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dispensa de retencao de IRPJ,CSLL, PIS E COFINS, nos termos art. 4 DA LEI 14.148/2021 - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos
PERSE e Portaria ME N 7.163/2021
Liminar N 10.61675-87.2025.4.01.3400

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	192.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	---
(=) Valor Líquido	R$	---

Serviço prestado em	Imposto devido em (*)
SANTA CARMEM-MT	**SANTA CARMEM-MT**

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	192.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	192.000,00
(-) Deduções	R$	(**)
(=) Base de Cálculo	R$	(**)
(x) Alíquota	%	(**)
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	(**)

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 192.000,00	R$ 0,00	**R$ 192.000,00**

Informações Importantes: Usuário: 1

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Peruíbe, 30 de Dezembro de 2025.

Declaração Compatibilidade Mercadológica

Considerando a solicitação de contratação dos artistas Barões da Pisadinha, para realização de show no dia 14 de Fevereiro de 2026, apresentação no evento Arena Viva Verão 2026;

Considerando a proposta para show, indicando o preço de R$450.000,00, datado de 23 de Outubro de 2025;

Considerando notas fiscais emitidas para shows já realizados:

NF 88 R$450.000,00 – Município de Alta Floresta Do Oeste/RO

2025;

NF 19 R$450.000,00 – Município de Jaraguá/GO 2025;

NF 78 R$192.000,00 – Município de Santa Carmem/MT 2025;

NF 18 R$448.000,00 – Município de Santa Carmem/MT 2025.

Declaro a compatibilidade mercadológica ao comparar as informações citadas acima, documentos entregues e anexados ao processo licitatório.

Edilson Almeida
Secretário Municipal de Turismo

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bfce670f-e2fe-479c-9fd5-06321adf2065

Comprovante de Juntada do protocolo 33035/2025 05/01/2026 13:55:28

LOCAL:

7 - SECRETARIA TURISMO / 42 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS, SÍTIOS, MONUMENTOS E ROTEIROS E MARKETING PROMOCIONAL

ANEXOS:

8.4 - NF 2 SANTA CARMEM 448k |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 33035/2025 os documentos de número 27 até 27

DEBORA MARQUES SERRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 5 de Janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Goiânia - GO
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (62) 35243335 - https://www.goiania.go.gov.br/

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 18

Dados do Prestador de Serviço

OS Baroes da Pisadinha Producao Musical Ltda
OS Baroes da Pisadinha
Rua 72,223 EDIF QS TOWER - Lote: 12-15 - Quadra: C 16 - Jardim Goiás
CEP 74805-480 - Fone: (63)98454-6701 - Goiânia/ GO
janadfreitas@hotmail.com
Inscrição Municipal 6912516 - CPF/CNPJ 34.624.741/0001-65

Data de Geração da NFS-e: **18/12/2025 11:06:21**
Data de Competência: **18/12/2025**
Cód. de Autenticidade: **6A7ACBB9E**
Responsável pela Retenção: **Tomador**

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Santa Carmem - Mato Grosso	Santa Carmem - Mato Grosso

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	37.465.283/0001-57	**IM :**	
Razão Social :	MUNICIPIO DE SANTA CARMEM		
Endereço :	Avenida Santos Dumont	**Número :**	491
Complemento :		**Bairro :**	Centro
CEP :	78545-000	**Cidade/UF :**	Santa Carmem/ MT
Telefone :		**E-mail :**	licitacao@santacarmem.mt.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

Pagamento referente Espetaculo Musical / Show Os Baroes da Pisadinha na Cidade de SANTA CARMEM-MT
Data do Evento: 31 DE DEZEMBRO DE 2025
NF 2/2

CONTA PARA PAGAMENTO:
BANCO SICOOB (756)
AG : 5004
CC : 10534504
CNPJ: 34.624.741/0001-65

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1207 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, …	**5,00**	1207		9001902

Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 448.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 448.000,00	R$ 0,00	Sim	R$ 0,00

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	**Vl. Líquido da Nota Fiscal**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.400,00	R$ **425.600,00**

Construção Civil	**Cód. Obra :**	**Art. :**

Informações Adicionais

Dispensa de retencao de IRPJ,CSLL, PIS E COFINS, nos termos art. 4 DA LEI 14.148/2021 - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos
PERSE e Portaria ME N 7.163/2021
Liminar N 10.61675-87.2025.4.01.3400

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/goiania/online/

Comprovante de Tramitação do protocolo 33035/2025 05/01/2026 13:58:12

DE:
7 - SECRETARIA TURISMO / 42 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS, SÍTIOS, MONUMENTOS E ROTEIROS E MARKETING PROMOCIONAL

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Processo de contratação dos artistas Barões da Pisadinha,

Nota complementar entranhada.

DEBORA MARQUES SERRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 5 de Janeiro de 2026

Comprovante de Tramitação do protocolo 33035/2025 05/01/2026 15:31:54

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Em atenção a Ordem de Serviço 13/2025, encaminhamos ao Gabinete do senhor Prefeito para autorização quanto ao prosseguimento do presente processo.

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 5 de Janeiro de 2026

Assinado por RONIELE DAIANA BARBOZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?53cfa891-5fe7-4d9a-9038-9bfc4b70870b

Comprovante de Tramitação do protocolo 33035/2025 06/01/2026 09:22:53

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de analisar a viabilidade da contratação de apresentação artística para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Turismo, voltada à realização de evento destinado ao fomento do turismo local e à promoção de atividades culturais no Município.

Conforme consta dos autos, a contratação pretendida refere-se à realização de show artístico no âmbito de evento institucional, devidamente justificado no Termo de Referência, com a finalidade de estimular a movimentação turística, impulsionar a economia local e valorizar as atividades culturais, especialmente em período de elevada demanda turística.

A Assessoria Jurídica manifestou-se nos autos, concluindo pela viabilidade jurídica da contratação pretendida, com fundamento na legislação vigente, notadamente quanto à possibilidade de contratação direta, diante da inviabilidade de competição, observados os requisitos legais, a regularidade da documentação apresentada, a compatibilidade do preço praticado com o mercado e a existência de previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa.

Restou consignado, ainda, que o processo foi devidamente instruído com os documentos técnicos, administrativos, fiscais e jurídicos exigidos, bem como que a minuta contratual atende às disposições legais aplicáveis, contemplando as cláusulas essenciais à adequada formalização do ajuste.

Diante do exposto, acolho integralmente o parecer jurídico exarado, por seus fundamentos, e **DECIDO**:

I – Autorizar a continuidade do processo administrativo, reconhecendo a regularidade da contratação direta, nos termos da legislação aplicável;

II – Autorizar a formalização do respectivo contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas nos autos e o fiel cumprimento das disposições legais e contratuais;

III – Determinar que as unidades responsáveis adotem as providências necessárias à execução do ajuste, com estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

cb00-d719-4673-8960-14e7bf6aebe8

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?78ef8c8e-23cf-44bb-9858-cd78ce9e52fd

PERUÍBE, 6 de Janeiro de 2026

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?78ef8c8e-23cf-44bb-9858-cd78ce9e52fd

Comprovante de Tramitação do protocolo 33035/2025 06/01/2026 09:35:32

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ao departamento de Compras, para Cotação.

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 6 de Janeiro de 2026

Assinado por RONIELE DAIANA BARBOZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c6185492-ce96-4199-a04d-1b919de656c7

Comprovante de Juntada do protocolo 33035/2025 06/01/2026 11:36:09

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:

33) RELATORIO DE PRECOS SOB O MESMO OBJETO - PROCESSO 33035-2025 | 34) MAPA DE PRECO | 35) MAPA DE PRECO MEDIO |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 33035/2025 os documentos de número 33 até 35

MARCOS PAULO FIGUEIRA
COMPRADOR

Peruíbe, 6 de Janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
Fone (0xx13) 3451.1000/1030
CNPJ 46.578.514/0001-20

Processo: 33035/2025

Objeto: **Contratação Dos Artistas Barões Da Pisadinha Para Realização De Apresentação Artística No Evento Arena Viva Verão 2026.**

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo

MAPA DE PREÇO MÉDIO

Seq.	CNPJ	Orgão/Contratante	NFS-e	Preço Unitário (R$)	MÉDIA (Me)(R$)	Desvio Padrão (DP) (R$)	Limite Superior (Me+DP) (R$)	Limite Inferior (Me+DP) (R$)	Média Final (excetuando se excessivamente elevados e inexequíveis) (R$)
1	63.787.188/0001-80	ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE ALTA FLORESTA D OESTE - RO	88	R$ 450.000,00	R$ 497.500,00	R$ 95.000,000	R$ 592.500,000	R$ 402.500,000	R$ 497.500,00
2	01.223.916/0001-73	MUNICIPIO DE JARAGUA - GO	19	R$ 450.000,00					
3	37.465.283/0001-57	MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT	18 e 78	R$ 640.000,00					
4	46.578.514/0001-20	MUNICÍPIO DE PERUÍBE - SP **(Show a ser realizado no evento denominado Arena Viva Verão 2026 no dia 14/02/2026.)**	Proposta	R$ 450.000,00					

**EXCLUSÃO DE PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS E EXCESSIVAMENTE ELEVADAS CONSIDERANDO O MÉTODO DE DESVIO PADRÃO

NOTA TÉCNICA

A pesquisa de preços foi realizada observando as orientações contidas no Art. 3º da IN 65/2021 no que diz respeito à elaboração da pesquisa de preços, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme demonstra-se a seguir:

a) os parâmetros utilizados para a pesquisa de preços:

Parâmetro do Art. 5, II, IN 65/2021 - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; tendo sido realizada consulta exaustiva para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado e, dentro desse parâmetro, foram analisados os preços praticados e comprovados por meio de documento fiscal emitido a menos de 1(um) ano;

o do Art. 5, VI, IN 65/2021 – Pesquisa direta com o fornecedor, sobretudo para refletir os preços praticados no âmbito nacional.

MARCOS PAULO FIGUEIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c2e7fb00-65d1-4137-bdec-5fcb3c48e874

Parâmetro do Art. 7, I, IN 73/2022 – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

b) a metodologia empregada para a obtenção do preço de referência:

Adotou-se a média final dos preços obtidos na pesquisa excluídos os valores inexequíveis e excessivamente elevados pelo método do desvio padrão. A média final incide sobre a cesta de preços aceitáveis, formada pelo conjunto de quatro preços, segundo as condições, exigências e prazos estabelecidos na Minuta do Termo de Referência, refletindo adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados

c) a compilação dos dados da pesquisa:

deu-se por meio dos documentos que instruem o processo de contratação 3224/2025 após o fim das pesquisas e da proposta de orçamento apresentada pelo fornecedor.

d) a menção aos documentos comprobatórios válidos que subsidiaram a pesquisa de preços:

Documentos fiscais NF-e relacionadas no quadro acima.

e) a referência ao mapa comparativo de preços:

o Mapa de Preços Médio encontra-se discriminado acima e sua elaboração seguiu as diretrizes constrantes na IN 73/2022.

f) a indicação dos valores unitários:

Por trata-se de um único item, o valor unitário e total encontram-se na coluna "Preço Unitário"

g) a demonstração da vantajosidade, quando for o caso:

demonstra-se ser mais vantajoso definir o valor de referência dos serviços pela média dos preços cotados, uma vez que tal valor se encontra dentro da faixa de preços praticados em contratações públicas recentes, conforme demonstrado no Mapa. De acordo com o TCU, o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado (Acordão 3068/2010 - Plenário).

h) demonstração da média final:

(excetuando-se os excessivamente elevados e os inexequíveis): dados conforme tabela acima.

Peruíbe, 06 de janeiro de 2026

MARCOS PAULO FIGUEIRA
COMPRADOR
MAT 10574

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO FIGUEIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c2e7fb00-65d1-4137-bdec-5fcb3c48e874

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	1,0000	UN	01.001616.1023	SERVIÇO - APRESENTAÇÃO ARTISTICA / SHOW

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
16359	OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA	1,0000	450.000,0000	0,00	0,00	450.000,00
Valor Médio por Item:			**450.000,0000**			**450.000,00**

Valor Total Médio: **450.000,00**

PERUIBE, 6 de Janeiro de 2026.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por MARCOS PAULO FIGUEIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?da084af2-5456-4a3c-b014-fd7d0fbfb8d1

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.001616.1023 - SERVIÇO APRESENTAÇÃO ARTISTICA / SHOW	UN	1,000000	450000,0000	450.000,00

Total Geral Médio: **450.000,00**

PERUIBE, 6 de Janeiro de 2026.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por MARCOS PAULO FIGUEIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7c306934-3b69-45ab-999c-2acafbfdd2b3

Comprovante de Tramitação do protocolo 33035/2025 06/01/2026 15:15:30

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Prezado,

Em anexo, seguem os mapas de preços com os valores da proposta da empresa, em conformidade com o Documento de Ordem 25 referente a este processo, bem como o relatório dos preços já praticados para o mesmo objeto.

Atenciosamente,

LUCIANA MARCHINI DE CARVALHO
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

PERUÍBE, 6 de Janeiro de 2026

Assinado por LUCIANA MARCHINI DE CARVALHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dabea0ea-6864-4a21-b8c8-9e5168c06e92

Comprovante de Tramitação do protocolo 33035/2025 06/01/2026 16:36:44

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À SAJ, para análise e parecer em relação aos documentos anexados. Encaminho para verificação quanto à obrigatoriedade de apresentação e análise do balanço contábil, considerando que tal exigência não foi prevista pela área requisitante nos documentos formadores do processo administrativo (ETP e TR) e que, diante da natureza da contratação, consistente em apresentação única de show por artista consagrado, não há obrigação futura ou continuidade contratual que justifique a referida análise.

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 6 de Janeiro de 2026

Assinado por RONIELE DAIANA BARBOZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5b4a1950-b380-4999-bbf5-42be31ca035d

Comprovante de Tramitação do protocolo 33035/2025 06/01/2026 16:51:13

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Trata-se de consulta formulada acerca da necessidade de apresentação e análise de balanço contábil da pessoa jurídica contratada, tendo em vista, que tal exigência não foi prevista pela área requisitante nos documentos formadores do processo administrativo (ETP e Termo de Referência), bem como considerando a natureza da contratação, apresentação única de show por artista consagrado, que não envolve obrigações futuras ou continuidade contratual.

Inicialmente, ressalta-se que a exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, por meio de balanço patrimonial ou de índices contábeis, deve estar expressamente prevista no instrumento convocatório ou nos documentos técnicos que fundamentam a contratação, nos termos do art. 69 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Ausente tal previsão no ETP e no Termo de Referência, não é possível, nesta fase processual, ampliar as exigências originalmente estabelecidas, sob pena de afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como ao princípio do planejamento, que veda a inclusão de requisitos não contemplados na fase preparatória da contratação.

Além disso, sendo a contratação destinada à prestação de serviço artístico singular e de execução imediata, não há obrigação continuada nem risco econômico relevante que justifique a análise de capacidade econômico-financeira, motivo pelo qual a exigência de balanço contábil se mostra desproporcional e desnecessária, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Diante do exposto, opina-se pela desnecessidade de apresentação e análise do balanço contábil, mantendo-se as exigências já previstas no processo administrativo, sem a inclusão de novos documentos não previstos no planejamento inicial.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?eaef7a2f-338a-4386-a3d0-596bfa353c6c

Por fim, do que consta nos autos, verifica-se que a modalidade adequada para a contratação pretendida é a **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez caracterizada a inviabilidade de competição.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 6 de Janeiro de 2026

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?eaef7a2f-338a-4386-a3d0-596bfa353c6c

Comprovante de Tramitação do protocolo 33035/2025 07/01/2026 08:02:19

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A Secretaria de Finanças, para informar dotação orçamentária e após, ao Tesouro para informações financeiras.

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 7 de Janeiro de 2026

Assinado por RONIELE DAIANA BARBOZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b1f9a58f-d1c5-4f96-91be-7764ccdbd849

Comprovante de Tramitação do protocolo 33035/2025 07/01/2026 13:46:01

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
viva verao - Processo 33035.2025 - Informacoes Orcamentarias e Financeiras |

DESPACHO:
A Tesouraria

Segue anexa as informações orçamentárias e financeiras.

Encaminho para as informações complementares, após, encaminhar a ADMINISTRAÇÃO.

Atenciosamente,

NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA
CONTADOR

PERUÍBE, 7 de Janeiro de 2026

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?86bd6dfe-b35d-40a6-a92e-879c5fff9058

PROCESSO Nº 33.035/2025

REF: Processo de contratação dos artistas Barões da Pisadinha para o evento Arena Viva Verão 2026.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- **ORÇAMENTÁRIAS:**

A referida despesa foi prevista em orçamento para o exercício de 2026, em ação específica, conforme dados abaixo:

02.16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

AÇÃO: **23.695.0009.2130** – PROMOÇÃO DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL
Elemento Econômico: **3390.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR: R$ 450.000,00

FONTE: **TESOURO MUNICIPAL**

- **FINANCEIRAS:**

A disponibilidade financeira encontra-se dentro da previsão da Programação Financeira da Receita para o exercício de 2026, elaborada com base nos últimos exercícios.

Peruíbe, 05/01/2026

NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA
Diretora do Departamento de Finanças

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf182f3f-7bb3-4500-8a13-d5205c05d2df

Comprovante de Tramitação do protocolo 33035/2025 07/01/2026 16:42:27

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
segue para providencias

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 7 de Janeiro de 2026

Comprovante de Juntada do protocolo 33035/2025 14/01/2026 15:49:04

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

CERTIDAO DE FALENCIA E CONCORDATA_12.O1.26_OS BAROES DA PISADINHA | CND FEDERAL_13.01.26_OS BAROES DA PISADINHA | Consulta Regularidade do Empregador_14_01_26_OS BAROES DA PISADINH |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 33035/2025 os documentos de número 44 até 46

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 14 de Janeiro de 2026

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
12 de janeiro de 2026
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente	: **OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA**
Profissão	: PESSOA JURIDICA
CPF /CGC	: **34.624.741/0001-65**
Domicílio	: **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. **(12/01/2026).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R$ 57,54
Valor da Taxa Judiciária.....: R$ 19,17
Total.....: R$ 76,71
Data Receita.....: 12/01/2026
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 899200665

40000268992006653000

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 12/01/2026 às 16:15:17
Para validar este documento informe o código 4000 0268 9920 0665 3000 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA
CNPJ: 34.624.741/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:49:01 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2026.
Código de controle da certidão: **C491.A6FE.31F6.1551**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.624.741/0001-65
Razão Social: OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA
Endereço: R 72 223 QUADRAC 16 / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74805-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/01/2026 a 12/02/2026

Certificação Número: 2026011403255579441599

Informação obtida em 14/01/2026 15:24:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovante de Juntada do protocolo 33035/2025 14/01/2026 16:09:16

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

MINUTA_CONTRATO ARTISTA _ BAROES DA PISADINHA |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 33035/2025 os documentos de número 48 até 48

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 14 de Janeiro de 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA.

INEXIGIBILIDADE Nº 133/2025
CONTRATO Nº ___/2026

A **ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, através de sua Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF sob número 280.337.298-30, infra assinado, mediante denominada **PREFEITURA** e a Empresa **OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.624.741/0001-65, com sede à: Rua 72, 223, Quadra C 16, Lote 12/15, Edif. Qs. Tower, sala 1507, Jd. Goiás, Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 33.035/2025, Parecer SAJ nº ___/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 133/2025 e com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na realização de show musical a ser realizado pela “Contratação dos artistas Barões da Pisadinha, para realização de apresentação artística no evento Arena Viva Verão 2026**” no dia 14 de fevereiro de 2026, com duração de 1 hora e 30 minutos** – evento Arena Viva Verão 2026, representada com exclusividade pela **CONTRATADA**, devidamente qualificada acima.

1.2. A realização do show musical mencionada no item 1.1. realizar-se-á no dia 14 de fevereiro de 2026, na Avenida Mario Covas Junior, s/nº, Peruíbe – SP.

1.3. O trabalho do (a) artista, sob regime de execução integral, será realizado em condições compatíveis com seu nível artístico, observadas as suas habilidades profissionais.

1.4. O Prazo de **vigência da contratação** é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/753ccc67-23ca-4a96-85d2-39ae511d16a9.pdf Página 77 de 114

2.1. Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme proposta constante nos autos do Processo Administrativo epigrafado.

2.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

2.2.1. Forma de pagamento: a contratada deverá receber o valor integral até 48 horas antes da realização do show. O pagamento deverá ser efetuado na conta corrente da Contratada.

2.3. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.16.00 – Secretaria Municipal de Turismo - Ação: 23.695.0009.2130 – PROMOÇÃO DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL - Elemento Econômico: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte: Tesouro Municipal.

2.4. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido neste contrato (Cláusula Primeira), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Realizar apresentação musical com duração de **1 hora e 30 minutos**, no dia 14 de fevereiro de 2026, na Avenida Mario Covas Junior, s/nº, em Peruíbe;

3.1.2. Observar rigorosamente a data e horário estipulado para a realização do show musical;

3.1.3. Fornecer equipamentos musicais de palco adequados ao show;

3.1.4. Trajar-se adequadamente para o espetáculo que será realizado;

3.1.5. Zelar pela ordem, disciplina, apresentação pessoal;

3.1.6. Apresentarem-se 3 horas antes do início do espetáculo, para a passagem do som.

3.1.7. Fornecer todas as informações necessárias para o bom andamento da Produção.

3.1.8. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.1.9. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

3.1.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/753ccc67-23ca-4a96-85d2-39ae511d16a9.pdf Página 78 de 114

execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

3.1.11. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

3.1.12. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

3.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.2.1. Providenciar divulgação em mídia local e oficial, DOM - Diário Oficial do Município e Redes sociais da Prefeitura.

3.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços;

3.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

3.2.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

3.2.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.2.7. Organização e desvio de trânsito no local do evento.

3.2.8. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula 2ª deste contrato.

3.2.9. O CONTRATANTE assegurará a segurança pública do evento, por meio da atuação da Polícia Militar, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das obrigações de segurança privada atribuídas ao CONTRATADO.

3.3. QUANTO À ESTRUTURA

3.3.1. Recursos técnicos necessários para a realização do evento, tais como sonorização, iluminação, montagem de palco, montagem de camarim com rider definido pelo contratado, alimentação, transporte, hospedagem, transporte local e outras despesas referentes às apresentações e demais necessidades da contratada, não listadas anteriormente, serão de responsabilidade e execução da Empresa R Sandoval de Faria & CIA LTDA, com base no Termo de Acordo de Cooperação, firmado através do Processo 28.171/2025 – Chamamento Público 01/2025 (Arena Viva Verão 2026 e Aniversário de Peruíbe);

3.3.2. Os valores relativos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD também serão custeados pela empresa **R Sandoval de Faria & CIA LTDA**, com base no Termo de Acordo de Cooperação;

3.3.3. É de responsabilidade da empresa contratada solicitar tais demandas diretamente à **Empresa R Sandoval de Faria & CIA LTDA**, a qual é responsável por providenciar tais demandas;

3.3.4. A Secretaria Municipal de Turismo deverá fornecer à contratada os canais de comunicação com a empresa acima mencionada, para a execução adequada do presente contrato, sempre que necessário.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/753ccc67-23ca-4a96-85d2-39ae511d16a9.pdf

CLAUSULA QUARTA
DA RESCISÃO

4.1. Salvo motivo de força maior, tal como definido em lei, e que torne impossível o cumprimento deste contrato, o inadimplemento por quaisquer das partes, das obrigações previstas na cláusula 3ª, retro, ou de outras obrigações ou condições implícitas, de tal modo que dê causa aquela impossibilidade, ocorrerá rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

4.1.1. Se o inadimplemento for do(a) CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao(s) pagamento(s) previsto(s) na cláusula 2ª, retro, ficará o(a) mesmo(a) obrigado(a) a pagar.

4.1.2. Se o inadimplemento for da CONTRATADA, esta ficará obrigada a restituir a(s) importância(s) que tiver recebido, a título de pagamento, sem prejuízo de outras cominações legais.

CLAUSULA QUINTA
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

5.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

5.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

CLAUSULA SEXTA
DA SEGURANÇA

6.1. É obrigação do (a) contratante o fornecimento de seguranças para as imediações do local do show, nos termos do item 3.2.9. do presente contrato.

CLAUSULA SETIMA
DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/753ccc67-23ca-4a96-85d2-39ae511d16a9.pdf

7.1. Considera-se caso fortuito ou força maior, para os fins deste contrato, todo evento imprevisível ou inevitável, alheio à vontade das partes, que impossibilite material ou juridicamente a realização da apresentação artística na data originalmente ajustada, nos termos do art. 393 do Código Civil, bem como ato de autoridade administrativa ou judicial, compreendendo, exemplificativamente, mas não se limitando a tumultos, greves gerais, luto oficial, comoção social de grande impacto, revoluções, convulsões sociais, calamidades públicas, alagamentos, interdições ou obstruções relevantes de vias de acesso, eventos climáticos extremos e demais atos da natureza.

7.2. Verificada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou ato de autoridade que impeça a realização do evento, a apresentação deverá ser reagendada, em data a ser definida de comum acordo entre as partes, observadas a agenda do Artista, a disponibilidade da Contratante, bem como as condições técnicas e estruturais necessárias à execução do espetáculo.

7.3. Na hipótese prevista no item 7.1, não será devida penalidade a qualquer das partes, nem caracterizado inadimplemento contratual, mantendo-se a validade do contrato para a nova data ajustada.

7.4. Na hipótese de reagendamento da apresentação artística em razão da ocorrência de caso fortuito, força maior ou ato de autoridade administrativa ou judicial, a Contratante não suportará qualquer custo adicional relacionado ao cachê artístico, deslocamento, hospedagem, alimentação, equipe técnica do Artista ou quaisquer outras despesas de responsabilidade da Contratada, permanecendo tais obrigações integralmente absorvidas por esta.

7.5. Caberá à Contratante, exclusivamente, arcar tão somente com os custos ordinários e necessários à viabilização da nova data, tais como montagem de palco, liberação e uso do espaço público ou privado, obtenção de autorizações e alvarás, divulgação institucional do evento e demais providências logísticas diretamente vinculadas à realização da apresentação, vedada a transferência de quaisquer outros encargos ou valores à Contratante.

7.6. Em caso de descumprimento a contratante deve fazer executar o contrato.

CLAUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES

8.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.5. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

8.1.6. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.1.7. As peculiaridades do caso concreto;

8.1.8. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.1.9. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/753ccc67-23ca-4a96-85d2-39ae511d16a9.pdf

8.2. A infração, por quaisquer das partes, das disposições deste contrato, sujeitará o infrator a pagar à parte inocente, multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo da incidência, se for o caso, da cláusula 4ª supra.

CLAUSULA NONA

FORO

9.1. O Foro do presente contrato será a Comarca de Peruíbe, excluído qualquer outro.

9.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE, EM _____ DE _____ DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA

Gestor:
Nome: Edilson Almeida
Cargo: Secretário de Turismo
CPF: 100.932.728-39

Fiscal:
Nome: Silvio Siqueira Junior
Cargo: Diretor de Turismo
CPF: 103.095.938-24

Testemunhas:
Luciana Marchini de Carvalho
CPF: 192.580.278-76

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/753ccc67-23ca-4a96-85d2-39ae511d16a9.pdf

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO (A): OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA
CONTRATO: __/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS BARÕES DA PISADINHA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO ARENA VIVA VERÃO 2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ___/___/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:

Nome: Felipe Santana Mota
Cargo: Representando Legal
CPF: 055.149.195-79

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Edilson Almeida
Cargo: Secretário de Turismo
CPF: 100.932.728-39

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Silvio Siqueira Junior
Cargo: Diretor de Turismo
CPF: 103.095.938-24

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Comprovante de Tramitação do protocolo 33035/2025 14/01/2026 16:11:44

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À SAJ, para análise e parecer da minuta de contrato anexa.

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 14 de Janeiro de 2026

Assinado por RONIELE DAIANA BARBOZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?39765d6f-ea73-41da-8185-0dbdcf817852

Comprovante de Tramitação do protocolo 33035/2025 14/01/2026 16:22:40

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
15 - Parecer Juridico - Shows de artistas reconhecidos (Processo nº 33035-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 14 de Janeiro de 2026

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d5ac6f7a-d163-48e5-ab86-e552014627f9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2PARECER Nº	**15/2026-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM. Nº 33.035/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**
ASSUNTO:	**MINUTA DE CONTRATO**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Trata-se da análise jurídica eferente à contratação de show de artista com a empresa **OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.624.741/0001-65, à luz das disposições da Lei nº 14.133/21, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

I – Objeto:

Apresentações artísticas para fomentar o turismo como sua principal atividade econômica. Desta dependem de muitas outras atividades que se beneficiam indiretamente. Milhares de trabalhadores têm a sorte submetida às iniciativas turísticas que atraem visitantes, além de pequenas empresas que absorvem a maioria dos empregados, tanto na prestação de serviço como no comércio.

II – Contextualização:

A contratação do show do artista **"Barões da Pisadinha"**, visa atender à necessidade de realizar evento denominado "Viva Verão Peruíbe 2026", a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2026 (14/02/2026), com a finalidade de fomentar a movimentação turística no período de temporada, além do carnaval e aniversário da cidade, conforme justificativa no termo de referência.

III – Análise Legal:

Conforme a Lei nº 14.133/21, destaco os seguintes pontos relevantes para a contratação em questão:

a) Princípio da Legalidade e Moralidade: Verificação da observância dos princípios da legalidade e moralidade na contratação, assegurando que o artista atenda os critérios éticos e legais estabelecidos.

b) Estudo Técnico Preliminar: Elaboração do Estudo Preliminar justificando a inexigibilidade da licitação em virtude da inviabilidade de estabelecimento de padrões objetivos de competitividade.

c) Procedimentos Formalizadores: Adequação do processo de contratação aos procedimentos formalizadores exigidos pela legislação, incluindo documentação

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c0de791a-de43-4a09-a85b-778ec6cd1cd1

técnica, legal e fiscal do artista. E, consignar a existência de certificação de previsão orçamentária para que assegurassem o pagamento das obrigações, e a existência e classificação orçamentária para a despesa. Da mesma forma, a compatibilidade com a justificativa de preço, com comprovação de prática do mesmo valor em outros shows realizados em municípios diversos.

d) Elaboração do Contrato: Revisão minuciosa do contrato, assegurando que este contemple todas as condições necessárias, como prazo, remuneração, obrigações das partes, entre outros.

IV – <u>Conclusão</u>:

Diante da análise realizada, com fundamento no artigo 74, II da Lei nº 14.133/21, entende-se que a contratação do show do artista **"Barões da Pisadinha"**, atende os requisitos legais, estabelecidos no diploma legal mencionado, sendo recomendada a continuidade do processo.

V – <u>Recomendações</u>:

Recomenda-se que todas as etapas subsequentes sejam executadas de acordo com os preceitos legais e que o contrato seja formalizado de maneira precisa e transparente, em atendimento ao artigo 94, § 2º da Lei nº 14.133/21.

É o parecer.

Peruíbe, 14 de janeiro de 2026.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c0de791a-de43-4a09-a85b-778ec6cd1cd1

Comprovante de Tramitação do protocolo 33035/2025 15/01/2026 08:34:54

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ao Gabinete do senhor prefeito, para autorização.

RONIELE DAIANA BARBOZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 15 de Janeiro de 2026

Assinado por RONIELE DAIANA BARBOZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9e71beca-01a7-49e4-8830-c62aa633d7f8

Comprovante de Tramitação do protocolo 33035/2025 15/01/2026 14:27:44

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de analisar a viabilidade da contratação de apresentação artística para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Turismo, voltada à realização de evento destinado ao fomento do turismo local e à promoção de atividades culturais no Município.

Conforme consta dos autos, a contratação pretendida refere-se à realização de show artístico no âmbito de evento institucional, devidamente justificado no Termo de Referência, com a finalidade de estimular a movimentação turística, impulsionar a economia local e valorizar as atividades culturais, especialmente em período de elevada demanda turística.

A Assessoria Jurídica manifestou-se nos autos, concluindo pela viabilidade jurídica da contratação pretendida, com fundamento na legislação vigente, notadamente quanto à possibilidade de contratação direta, diante da inviabilidade de competição, observados os requisitos legais, a regularidade da documentação apresentada, a compatibilidade do preço praticado com o mercado e a existência de previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa.

Restou consignado, ainda, que o processo foi devidamente instruído com os documentos técnicos, administrativos, fiscais e jurídicos exigidos, bem como que a minuta contratual atende às disposições legais aplicáveis, contemplando as cláusulas essenciais à adequada formalização do ajuste.

Diante do exposto, acolho integralmente o parecer jurídico exarado, por seus fundamentos, e DECIDO:

I – Autorizar a continuidade do processo administrativo, reconhecendo a regularidade da contratação direta, nos termos da legislação aplicável;
II – Autorizar a formalização do respectivo contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas nos autos e o fiel cumprimento das disposições legais e contratuais;
III – Determinar que as unidades responsáveis adotem as providências necessárias à execução do ajuste, com estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?51d8ad65-d059-4b1d-912f-48701dd1d4c9

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE, 15 de Janeiro de 2026

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?51d8ad65-d059-4b1d-912f-48701dd1d4c9

Comprovante de Juntada do protocolo 33035/2025 22/01/2026 11:44:52

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

CEIS_CNEP_22.01.2026 | TCESP_22.01.2026 | CADASTRO DO RESPONSAVEL_Baroes_assinado | DECLARACAO DISPONIBILIDADE_Baroes_assinado | Contrato 24.26_Baroes da Pisadinha_assinado |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 33035/2025 os documentos de número 55 até 59

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

Peruíbe, 22 de Janeiro de 2026

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA**

CPF/CNPJ: **34.624.741/0001-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:34:40 do dia 22/01/2026 , com validade até o dia 21/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: J952Ei5qLr48bgtw1o1D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 22/01/2026 às 11:35:33

Em 22/01/2026 às 11:35:58 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 34624741000165

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c0770d67-2b2a-4d54-8acb-7d666eb083a2.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Inexigibilidade: 133/2025 – Contrato: 24/2026

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 22 DE JANEIRO DE 2025

EDILSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura Interino
CPF: 100.932.728-39

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0e91d0e-20b1-4489-9ba7-06d886257 4c6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

INEXIGIBILIDADE 133/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADO(A): OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA
CNPJ Nº 34.624.741/0001-65
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 24/2026
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS BARÕES DA PISADINHA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO ARENA VIVA VERÃO 2026
VALOR (R$): 450.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 11 de janeiro de 2026

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1b90d8ba-e12e-4a3c-b5e2-6ba4180f8427

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA.

INEXIGIBILIDADE Nº 133/2025

CONTRATO Nº 24/2026

A **ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, através de sua Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF sob número 280.337.298-30, infra assinado, mediante denominada **PREFEITURA** e a Empresa **OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.624.741/0001-65, com sede à: Rua 72, 223, Quadra C 16, Lote 12/15, Edif. Qs. Tower, sala 1507, Jd. Goiás, Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 33.035/2025, Parecer SAJ nº 15/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 133/2025 e com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na realização de show musical a ser realizado pela “Contratação dos artistas Barões da Pisadinha, para realização de apresentação artística no evento Arena Viva Verão 2026**” no dia 14 de fevereiro de 2026, com duração de 1 hora e 30 minutos** – evento Arena Viva Verão 2026, representada com exclusividade pela **CONTRATADA**, devidamente qualificada acima.

1.2. A realização do show musical mencionada no item 1.1. realizar-se-á no dia 14 de fevereiro de 2026, na Avenida Mario Covas Junior, s/nº, Peruíbe – SP.

1.3. O trabalho do (a) artista, sob regime de execução integral, será realizado em condições compatíveis com seu nível artístico, observadas as suas habilidades profissionais.

1.4. O Prazo de **vigência da contratação** é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUCAS FREITAS VALCARI (Rubrica), Edilson Almeida (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fcf42d20-2c78-4823-b0a1-073c2ab4f525

2.1. Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme proposta constante nos autos do Processo Administrativo epigrafado.

2.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

2.2.1. Forma de pagamento: a contratada deverá receber o valor integral até 48 horas antes da realização do show. O pagamento deverá ser efetuado na conta corrente da Contratada.

2.3. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.16.00 – Secretaria Municipal de Turismo - Ação: 23.695.0009.2130 – PROMOÇÃO DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL - Elemento Econômico: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte: Tesouro Municipal.

2.4. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido neste contrato (Cláusula Primeira), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Realizar apresentação musical com duração de **1 hora e 30 minutos**, no dia 14 de fevereiro de 2026, na Avenida Mario Covas Junior, s/nº, em Peruíbe;

3.1.2. Observar rigorosamente a data e horário estipulado para a realização do show musical;

3.1.3. Fornecer equipamentos musicais de palco adequados ao show;

3.1.4. Trajar-se adequadamente para o espetáculo que será realizado;

3.1.5. Zelar pela ordem, disciplina, apresentação pessoal;

3.1.6. Apresentarem-se 3 horas antes do início do espetáculo, para a passagem do som.

3.1.7. Fornecer todas as informações necessárias para o bom andamento da Produção.

3.1.8. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.1.9. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

3.1.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUCAS FREITAS VALCARI (Rubrica), Edilson Almeida (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fcf42d20-2c78-4823-b0a1-073c2ab4f525

execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

3.1.11. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

3.1.12. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

3.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.2.1. Providenciar divulgação em mídia local e oficial, DOM - Diário Oficial do Município e Redes sociais da Prefeitura.

3.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços;

3.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

3.2.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

3.2.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.2.7. Organização e desvio de trânsito no local do evento.

3.2.8. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula 2ª deste contrato.

3.2.9. O CONTRATANTE assegurará a segurança pública do evento, por meio da atuação da Polícia Militar, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das obrigações de segurança privada atribuídas ao CONTRATADO.

3.3. QUANTO À ESTRUTURA

3.3.1. Recursos técnicos necessários para a realização do evento, tais como sonorização, iluminação, montagem de palco, montagem de camarim com rider definido pelo contratado, alimentação, transporte, hospedagem, transporte local e outras despesas referentes às apresentações e demais necessidades da contratada, não listadas anteriormente, serão de responsabilidade e execução da Empresa R Sandoval de Faria & CIA LTDA, com base no Termo de Acordo de Cooperação, firmado através do Processo 28.171/2025 – Chamamento Público 01/2025 (Arena Viva Verão 2026 e Aniversário de Peruíbe);

3.3.2. Os valores relativos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD também serão custeados pela empresa **R Sandoval de Faria & CIA LTDA**, com base no Termo de Acordo de Cooperação;

3.3.3. É de responsabilidade da empresa contratada solicitar tais demandas diretamente à **Empresa R Sandoval de Faria & CIA LTDA**, a qual é responsável por providenciar tais demandas;

3.3.4. A Secretaria Municipal de Turismo deverá fornecer à contratada os canais de comunicação com a empresa acima mencionada, para a execução adequada do presente contrato, sempre que necessário.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUCAS FREITAS VALCARI (Rubrica), Edilson Almeida (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fcf42d20-2c78-4823-b0a1-073c2ab4f525

CLAUSULA QUARTA
DA RESCISÃO

4.1. Salvo motivo de força maior, tal como definido em lei, e que torne impossível o cumprimento deste contrato, o inadimplemento por quaisquer das partes, das obrigações previstas na cláusula 3ª, retro, ou de outras obrigações ou condições implícitas, de tal modo que dê causa aquela impossibilidade, ocorrerá rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

4.1.1. Se o inadimplemento for do(a) CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao(s) pagamento(s) previsto(s) na cláusula 2ª, retro, ficará o(a) mesmo(a) obrigado(a) a pagar.

4.1.2. Se o inadimplemento for da CONTRATADA, esta ficará obrigada a restituir a(s) importância(s) que tiver recebido, a título de pagamento, sem prejuízo de outras cominações legais.

CLAUSULA QUINTA
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

5.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

5.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

CLAUSULA SEXTA
DA SEGURANÇA

6.1. É obrigação do (a) contratante o fornecimento de seguranças para as imediações do local do show, nos termos do item 3.2.9. do presente contrato.

CLAUSULA SETIMA
DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUCAS FREITAS VALCARI (Rubrica), Edilson Almeida (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fcf42d20-2c78-4823-b0a1-073c2ab4f525

7.1. Considera-se caso fortuito ou força maior, para os fins deste contrato, todo evento imprevisível ou inevitável, alheio à vontade das partes, que impossibilite material ou juridicamente a realização da apresentação artística na data originalmente ajustada, nos termos do art. 393 do Código Civil, bem como ato de autoridade administrativa ou judicial, compreendendo, exemplificativamente, mas não se limitando a tumultos, greves gerais, luto oficial, comoção social de grande impacto, revoluções, convulsões sociais, calamidades públicas, alagamentos, interdições ou obstruções relevantes de vias de acesso, eventos climáticos extremos e demais atos da natureza.

7.2. Verificada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou ato de autoridade que impeça a realização do evento, a apresentação deverá ser reagendada, em data a ser definida de comum acordo entre as partes, observadas a agenda do Artista, a disponibilidade da Contratante, bem como as condições técnicas e estruturais necessárias à execução do espetáculo.

7.3. Na hipótese prevista no item 7.1, não será devida penalidade a qualquer das partes, nem caracterizado inadimplemento contratual, mantendo-se a validade do contrato para a nova data ajustada.

7.4. Na hipótese de reagendamento da apresentação artística em razão da ocorrência de caso fortuito, força maior ou ato de autoridade administrativa ou judicial, a Contratante não suportará qualquer custo adicional relacionado ao cachê artístico, deslocamento, hospedagem, alimentação, equipe técnica do Artista ou quaisquer outras despesas de responsabilidade da Contratada, permanecendo tais obrigações integralmente absorvidas por esta.

7.5. Caberá à Contratante, exclusivamente, arcar tão somente com os custos ordinários e necessários à viabilização da nova data, tais como montagem de palco, liberação e uso do espaço público ou privado, obtenção de autorizações e alvarás, divulgação institucional do evento e demais providências logísticas diretamente vinculadas à realização da apresentação, vedada a transferência de quaisquer outros encargos ou valores à Contratante.

7.6. Em caso de descumprimento a contratante deve fazer executar o contrato.

CLAUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES

8.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.5. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

8.1.6. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.1.7. As peculiaridades do caso concreto;

8.1.8. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.1.9. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUCAS FREITAS VALCARI (Rubrica), Edilson Almeida (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fcf42d20-2c78-4823-b0a1-073c2ab4f525

8.2. A infração, por quaisquer das partes, das disposições deste contrato, sujeitará o infrator a pagar à parte inocente, multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo da incidência, se for o caso, da cláusula 4ª supra.

CLAUSULA NONA

FORO

9.1. O Foro do presente contrato será a Comarca de Peruíbe, excluído qualquer outro.

9.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE, EM 22 DE JANEIRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA

Gestor:
Nome: Edilson Almeida
Cargo: Secretário de Turismo
CPF: 100.932.728-39

Fiscal:
Nome: Silvio Siqueira Junior
Cargo: Diretor de Turismo
CPF: 103.095.938-24

Testemunhas:
Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.95549890

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUCAS FREITAS VALCARI (Rubrica), Edilson Almeida (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fcf42d20-2c78-4823-b0a1-073c2ab4f525

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO (A): OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA
CONTRATO: 24/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS BARÕES DA PISADINHA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO ARENA VIVA VERÃO 2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em 22/01/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUCAS FREITAS VALCARI (Rubrica), Edilson Almeida (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fcf42d20-2c78-4823-b0a1-073c2ab4f525

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:
Nome: Lucas Freitas Valcari
Cargo: Empresário (Sócio Administrador)
CPF: 040.733.541-24

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Edilson Almeida
Cargo: Secretário de Turismo
CPF: 100.932.728-39

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO
Nome: Silvio Siqueira Junior
Cargo: Diretor de Turismo
CPF: 103.095.938-24

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), LUCAS FREITAS VALCARI (Rubrica), Edilson Almeida (Senha), Silvio Siqueira Junior (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fcf42d20-2c78-4823-b0a1-073c2ab4f525

Comprovante de Juntada do protocolo 33035/2025 26/01/2026 17:17:31

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Pub. Extrato Contrato 24.26_DOE_230126 | Pub. Extrato Contrato 24.26_DOM_230126 | GCASPP_INEXIG. 133.25_Baroes da Pisadinha | Extrato_Contrato 24.2026_Baroes da Pisadinha |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 33035/2025 os documentos de número 61 até 64

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

Peruíbe, 26 de Janeiro de 2026

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 23 de janeiro de 2026 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

EXTRATO CONTRATO 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2026

Contrato: 24/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe – Objeto: Contratação dos artistas Barões da Pisadinha, para realização de apresentação artística no evento Arena Viva Verão 2026" no dia 14 de fevereiro de 2026, com duração de 1 hora e 30 minutos – evento Arena Viva Verão 2026 – Contratada: OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA – Modalidade: Inexigibilidade 133/2025 – Processo Nº 33.035/2025 – Assinatura: 22/01/2026 – Vigência: 12 Meses – Valor: R$ 450.000,00.

Este documento pode ser verificado pelo código 2026.01.22.3.1.428.1.25.1586461 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

PORTARIA Nº 059/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação n° 046/2025;

N O M E I A

CAIQUE ZARAMELLA COSTA, para ocupar o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, padrão 10, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n° 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ–SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE JANEIRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO,
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 060/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação n° 045/2025;

N O M E I A

MARIA DE LURDES MANOEL DA SILVA, para ocupar o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, padrão 10, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n° 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ–SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE JANEIRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO,
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, vem através deste comunicar que o pregão eletrônico acima epigrafado, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO DE REFEIÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, APAE, NAES, ETEC, ESCOLAS INDÍGENAS E CRECHES CONVENIADAS DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, fora SUSPENSA no dia 22 de janeiro de 2026, tendo em vista os pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados: APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S.A; ADRIANA CAMPOS e ISABEL FERREIRA, diretamente na Plataforma ComprasBR.

A íntregra dos respectivos pedidos de esclarecimentos ao edital encontram-se disponível para consulta na Plataforma ComprasBR (www.comprasbr.com.br) e no site da Prefeitura de Peruibe (http://www.peruibe2.sp.gov.br/servonline/cns_licitacao_modalidade_site/cns_licitacao_modalidade_site.php)

Portanto, após as devidas readequações, a licitação será republicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, em atendimento ao art. 54 § 1º da Lei de Licitações n° 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município de Peruíbe, para que os licitantes obtenham o novo edital com as readequações promovidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 22 DE JANEIRO DE 2026.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2026

Contrato: 24/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe – Objeto: Contratação dos artistas Barões da Pisadinha, para realização de apresentação artística no evento Arena Viva Verão 2026” no dia 14 de fevereiro de 2026, com duração de 1 hora e 30 minutos – evento Arena Viva Verão 2026 – Contratada: OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA – Modalidade: Inexigibilidade 133/2025 – Processo Nº 33.035/2025 – Assinatura: 22/01/2026 – Vigência: 12 Meses – Valor: R$ 450.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – 2.026

CREDECIAMENTO Nº 02/2026 – CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: OPERAÇÕES RELATIVAS A PLANOS DE SAÚDE E CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, PATROCINADOS POR ENTIDADE ADMINISTRADORA DE MENSALIDADES DE PLANOS DE SAÚDE, QUE OPERE COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – CREDENCIADO: ASSEPUPE – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PERUÍBE – ASSINATURA: 22/01/2026 – MOTIVO: PRAZO 60 MESES A CONTAR DA ASSINATUA – PROCESSO Nº 447/2026 – MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Cadastramento

Processo: 33035/2025

Licitação: Inexigibilidade Nº: 133/2025

Objeto: Contratação dos artistas Barões da Pisadinha, para realização de apresentação artística no evento Arena Viva Verão 2026 no dia 14 de fevereiro de 2026, com duração de 1 hora e 30 minutos evento Arena Viva Verão 2026

O usuário do sistema GCASPP Compras e Licitações abaixo identificado DECLARA que a respectiva licitação Inexigibilidade nº 133/2025, encontra-se devidamente cadastrada no sistema e apta a ser enviada ao sistema Audesp Fase IV.

Data de cadastramento: 26/01/2026 16:33:58

Data de Alteração: 26/01/2026

Usuário: BRUNO.DOMPIERI

_____
BRUNO.DOMPIERI
Visto do usuário

CONTRATOS REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2026 - ANALÍTICO

Contrato - Geral - 24/2026

Fornec.	Razão Social	CNPJ/CPF	Valor Contrato	Valor Garantia
16359	OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA	34.624.741/0001-65	450.000,00	0,00

Dt. Assinatura	Dt. Início	Dt. Fim	Dt. Publicação
22/01/2026	22/01/2026	22/01/2027	23/01/2026

Tipo de Contratação	Tipo de Garantia	Modalidade	Processo
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS		Inexigibilidade - 00133/2025	33035/2025

Tipo de Objeto	Objeto
Outras Prestações de Serviço	Contratação dos artistas Barões da Pisadinha, para realização de apresentação artística no evento Arena Viva Verão 2026 no dia 14 de fevereiro de 2026, com duração de 1 hora e 30 minutos evento Arena Viva Verão 2026

Itens

Item	Descrição	Desc. %	Unidade	Quantidade	Valor Total
0001	SERVIÇO - APRESENTAÇÃO ARTISTICA / SHOW		UN	1,000000	450.000,00
				Total Itens:	**450.000,00**

PERUIBE, 26 de Janeiro de 2026.

0
Secretaria de Administração
0

Comprovante de Tramitação do protocolo 33035/2025 26/01/2026 17:19:54

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
7 - SECRETARIA TURISMO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

À Secretaria de Turismo para ciência dos lançamentos efetuados e prosseguimento

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 26 de Janeiro de 2026

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1dc42d91-df54-4d0e-9a92-41ce5ba107f8

Comprovante de Tramitação do protocolo 33035/2025 27/01/2026 09:24:20

DE:
7 - SECRETARIA TURISMO

PARA:
7 - SECRETARIA TURISMO / 42 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS, SÍTIOS, MONUMENTOS E ROTEIROS E MARKETING PROMOCIONAL

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para prosseguimento

Edilson Almeida
Secretário de Turismo

PERUÍBE, 27 de Janeiro de 2026

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?28fec51c-8714-4188-8b2f-c3bcb3a864b8

Comprovante de Tramitação do protocolo 33035/2025 27/01/2026 09:45:20

DE:
7 - SECRETARIA TURISMO / 42 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS, SÍTIOS, MONUMENTOS E ROTEIROS E MARKETING PROMOCIONAL

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
PEDIDO GLOBAL BAROES |

DESPACHO:
Processo de Contratação dos artistas Os Barões da Pisadinha - Pedido Global anexado

DEBORA MARQUES SERRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 27 de Janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Pedido Global: 325/0-2026 **Modalidade:** Inexigibilidade Nr.: 133/2025

Processo/Ano: 33035 / 2025 **Requisição Nro.:** 542/2026 **Contrato: 24/2026**
Id. Licitação AUDESP: 2026000000044
Protocolo: 33035 / 2025
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0016 SEC. MUN. DE TURISMO
Ficha: 723 PROMOÇÃO DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL TURÍSTICO **Gerado por:** EDILSON.ALMEIDA
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 110 GERAL
Variação FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Aplicação:
Observação:
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: Contratação dos artistas Barões da Pisadinha, para realização de apresentação artística no evento Arena Viva Verão 2026 no dia 14 de fevereiro de 2026, com duração de 1 hora e 30 minutos evento Arena Viva Verão 2026
Local de Entrega: SECRETARIA DE TURISMO, AV PADRE ANCHIETA, 998 - CENTRO - TURISMO

Fornecedor: 16359 - OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA
Fantasia: OS BAROES DA PISADINHA **Fone:** (63) 8454-6701 **Fax:**
Contato: OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICA **Fone:** **E-mail:**
Endereço: RUA 72, 223 - JD GOIAS
Cidade: GOIANIA **Cep:** 74805480 **Estado:** GO
Cnpj/Cpf: 34624741000165 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota

Cnpj/Cpf: 46.578.514/0001-20 **Cep:** 11770-122 **Bairro:** Centro - PEL. 13-3451-1000
Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50
FAVOR ANEXAR CÓPIA DESTE PEDIDO À NOTA FISCAL ELETRONICA

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	UN	01.001616-1023	SERVIÇO. APRESENTAÇÃO ARTISTICA / SHOW	450.000,0000	450.000,00

Valor Total: 450.000,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 450.000,00

PERUIBE, 26 de Janeiro de 2026

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?308df74c-081e-4c0a-8e25-699f958eb278

Comprovante de Arquivamento do protocolo 33035/2025 02/02/2026 17:17:46

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum arquivo informado no(a) Arquivamento

DESPACHO:
Arquivar

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

Peruíbe, 2 de Fevereiro de 2026